

Plano de Contingência COVID-19



Parque de Campismo da Ilha de Tavira

Elaborado por:	Aprovado por:	Data
Equipa de Segurança no Trabalho		Elaboração: 13/07/2021

Índice

Controlo de alterações.....	3
CAPÍTULO 1- ENQUADRAMENTO.....	3
1.1 - Introdução.....	3
1.2 – Objetivo e âmbito de aplicação.....	3
1.3 – Caracterização do local	4
CAPÍTULO 2 – OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO.....	4
2.1 – Grupo de Coordenação	4
2.2 – Competências do Grupo de Coordenação	5
2.3 – Apoio logístico/técnico.....	5
2.4 – Distribuição/divulgação	6
CAPÍTULO 3 - MEDIDAS E PROCEDIMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DO PARQUE DE CAMPISMO	6
3.1 - Controlo de entradas e acessos.....	6
3.1.1 – Requisitos para aceder às Instalações	6
3.1.2 - Locais para montagem das tendas	7
3.1.3 - Circuitos de circulação.....	7
3.2 – Regras de organização e utilização dos espaços.....	8
3.2.1 – Organização e capacidade geral do Parque.....	8
3.2.2 – Espaços/zonas afetas aos funcionários.....	8
3.2.3 – Áreas comuns para lavagem de louça e roupa.....	9
3.2.4 – Instalações sanitárias e balneários.....	9
3.2.5 – Espaços de refeição ao ar livre.....	10
3.2.6 – Parque infantil.....	10
3.2.7 – Snack-bar e Minimercado.....	11
3.3 – Ventilação e arejamento dos espaços.....	11
3.4 - Plano de higienização.....	11
3.4.1 - Meios para higienização das mãos	12
3.4.2 – Gestão e controlo de resíduos	12
3.5 – Recursos humanos	12
3.6 - Informação/sinalização.....	13
3.7 - Procedimentos/medidas a adotar pelos trabalhadores/colaboradores	14
3.8 – Procedimentos a adotar pelos campistas/utentes	15

CAPÍTULO 4 – GESTÃO DE CASOS DE COVID-19	16
4.1 - Definição de caso de COVID-19	16
4.1.1 - Classificação de Caso de COVID-19.....	16
4.2 - Responsável pelo acompanhamento de Casos Suspeitos (possíveis ou prováveis).....	17
4.3 - Procedimentos perante Casos de COVID-19.....	17
4.4 - Sala de Isolamento.....	18
Bibliografia.....	20
Anexos	21
Anexo 1 - Termo de Responsabilidade	
Anexo 2 – Plantas com capacidade/lotação dos espaços	
Anexo 3 – Plano de Contingência do snack-bar e Minimercado	
Anexo 4 – Plano de Higienização	
Anexo 5 – Informação/Sinalização	
Anexo 6 – Atuação perante um Caso de COVID-19	

Controlo de alterações

Versão	Data	Alterações
01	13/07/2021	Primeira Edição

CAPÍTULO 1 – ENQUADRAMENTO

1.1- Introdução

No âmbito da atual situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19, foram definidas, pelas entidades competentes, um conjunto de regras/medidas, nomeadamente em termos de ocupação, permanência, distanciamento físico e de higiene, que devem ser observadas pela sociedade portuguesa, nos vários setores de atividade.

Todos os espaços com receção de público têm de estar devidamente preparados para a abordagem de casos suspeitos de COVID-19, assim como para prevenir e minimizar a transmissão desta doença.

Nestes termos, foi elaborado o presente Plano de Contingência, que poderá ser ajustado ou alterado se a situação epidemiológica do país ou do concelho assim o determinem.

1.2 - Objetivo e âmbito de aplicação

O presente Plano de Contingência tem como objetivo primordial garantir a segurança na reabertura do Parque de Campismo, da ilha de Tavira, sendo um instrumento orientador para a gestão de meios, ações de prevenção e de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção por COVID-19.

As medidas estabelecidas para este espaço, sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Tavira, aplicam-se aos trabalhadores, colaboradores e campistas/utentes.

1.3 - Caracterização do local

O Parque de Campismo da ilha de Tavira, acessível somente por barco, é um parque gerido pela Câmara Municipal, com uma área de cerca 34.482 m² e com capacidade (em época normal, sem a situação do COVID-19) para cerca de 1550 utentes.

Este parque, numa zona de pinhal, oferece sombras naturais e zonas loteadas com sombra artificial.

Disponibiliza um espaço para todo o tipo de tendas, desde individuais a familiares.

O espaço é composto por zonas administrativas e/ou de apoio aos trabalhadores/colaboradores, snack-bar, minimercado, parque infantil, 5 zonas de balneários e instalações sanitárias (masculinos e femininos), 5 áreas comuns para lavagem de louça e roupa e zonas de refeições, com mesas e bancos,

O parque possui 2 portas que permitem fazer a entrada e saída diferenciada, e ainda 7 portões para saída de emergência e acesso de viaturas.



CAPÍTULO 2 – OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO

2.1- Grupo de Coordenação

O presente Plano assenta na seguinte estrutura de funcionamento:

Gestor do Plano: Vereador João Pedro Rodrigues

Grupo Coordenador: Chefe da Divisão de Ambiente (DAmb), Telma Conceição, Equipa de Segurança no Trabalho, Serviço de Bombeiros e Proteção Civil e Autoridade de Saúde Local.

2.2- Competências do Grupo

O Grupo de Coordenação é responsável por:

1. Decidir sobre a gestão e estratégia face ao evoluir da situação;
2. Coordenar as atividades e monitorizar o cumprimento do Plano;
3. Divulgar o Plano entre todos os intervenientes;
4. Gerir o processo de comunicação interna e externa em consonância com as autoridades de saúde, nomeadamente promover a disponibilização do Plano na internet;
5. Realizar alterações ao Plano de Contingência, caso se verifiquem alterações das orientações da Direção Geral da Saúde (DGS) ou por imposição legislativa.

2.3 - Apoio logístico/técnico

A implementação deste Plano de Contingência, para além do Grupo de Coordenação, poderá envolver outros setores/serviços, designadamente:

Serviços internos - Câmara de Tavira

a) Divisão de Comunicação e Modernização Administrativa (DCMA)

- Elaboração de cartazes e sinalética diversa;
- Publicitação da informação sobre as regras de funcionamento.

b) Divisão de Aproveitamento, Manutenção e Logística (DAML)

- Aquisição de materiais e equipamentos necessários;
- Assegurar toda a parte mecânica da implementação e concretização do plano.

c) Divisão de Gestão da Mobilidade, Rede Viária e Transportes (DGMRVT)

- Disponibilização de sinais e outros meios de delimitação/balizamento necessários;
- Articulação com as autoridades competentes no que diz respeito à circulação rodoviária, nomeadamente nos acessos ao local e estacionamento.

Entidades externas

e) Guarda Nacional Republicana (GNR) e Autoridade Marítima de Tavira

- Garantir a ordem pública e defesa dos direitos dos cidadãos;
- Assegurar o cumprimento das normas vigentes no âmbito da prevenção da COVID-19.

2.4 - Distribuição/divulgação

Os trabalhadores e colaboradores devem ter conhecimento, formação e treino relativamente ao presente Plano de Contingência, incluindo o reconhecimento de sinais e sintomas compatíveis com COVID-19, de acordo com as Normas 020/2020 e 004/2020 da Direção Geral da Saúde (DGS), e sobre as medidas de prevenção e controlo da transmissão da doença.

O presente plano deverá ser divulgado/distribuído também:

- Nas Juntas de Freguesia;
- No Centro de Saúde de Tavira, à Equipa de Saúde Pública;
- No Serviço de Bombeiros e Proteção Civil;
- Na Guarda Nacional Republicana (GNR);
- Na Autoridade Marítima de Tavira;
- No Site da Câmara Municipal de Tavira.

CAPÍTULO 3 – MEDIDAS E PROCEDIMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DO PARQUE DE CAMPISMO

3.1 - Controlo de entradas e acessos

O controlo de entradas/acessos, nesta fase de pandemia, é de extrema importância, sendo necessário dispor de pessoal em número suficiente para fazer a adequada gestão de público, tendo em atenção o distanciamento físico recomendado, a lotação máxima permitida por área e os circuitos de entrada e saída.

Para um controlo mais eficiente das entradas e saídas é recomendada a presença de uma empresa de segurança.

3.1.1 - Requisitos para aceder às instalações

Para entrada nas instalações os campistas devem possuir máscara de proteção, devidamente colocada e ajustada, e higienizar as mãos com solução antisséptica de base alcoólica, que deve ser disponibilizada na entrada.

As pessoas devem entrar de forma individual e espaçada, mantendo um distanciamento físico de, pelo menos, 2 metros, excetuando-se as que sejam coabitantes.

Na zona da entrada/receção, que tem uma área disponível ao público de cerca de 20m², só poderá permanecer uma pessoa, sendo a exceção um agregado familiar ou pessoas coabitantes.

Os trabalhadores/colaboradores devem averiguar, no momento da entrada/check-in, se as pessoas estiveram em contacto com algum caso suspeito ou confirmado e se pertencem a alguma região ou zona de risco.

As pessoas devem apresentar testes de diagnóstico de COVID-19 negativos ou um certificado de vacinação.

Para quem permanece no parque por mais que uma semana e não possui certificado de vacinação deve realizar o teste a cada 7 dias.

Como medida de carácter preventivo, poderá recorrer-se a controlo de temperatura corporal (com periodicidade a definir), através de equipamento adequado (infravermelhos), que não pode conter qualquer memória ou realizar registos das medições efetuadas, não sendo admissível qualquer contacto físico com a pessoa.

Todos os utentes devem tomar conhecimento das regras a cumprir no Parque de Campismo e assinar o Termo de Responsabilidade, que consta no **anexo 1**.

3.1.2 - Locais para montagem das tendas

Atendendo à situação de pandemia e à necessidade de se manter distanciamento físico entre pessoas (estipulou-se o distanciamento de 3 metros entre tendas) a ocupação dos lugares será distinta do habitual.

Para o efeito, no momento da entrada de um novo utente, os trabalhadores e/ou colaboradores acompanham a pessoa ao local pretendido, fazem a medição (3 m) e asseguram que a mesma cumpre com o estipulado.

3.1.3 - Circuitos de circulação

O Parque de Campismo, tal como já foi referido, permite fazer circuitos de entrada e saída separados, uma vez que possui duas portas para o efeito.

No interior do parque há um corredor central que poderá ser sinalizado com a indicação dos circuitos de circulação.

A partir do corredor central ramificam-se algumas passadeiras, para acesso aos balneários/instalações sanitárias e áreas comuns, que são estreitas e não permitem fazer divisão de corredores, no entanto há muito espaço envolvente na zona de areia, que permite que as pessoas se desviem de quem circula em sentido contrário.

A concentração de pessoas nos diversos pontos das instalações deve ser evitada e deve ser reforçado o cumprimento do distanciamento físico de, pelo menos, 2 metros entre pessoas que não sejam coabitantes.

Neste sentido, é necessário dispor de trabalhadores ou colaboradores, em número suficiente, para garantir a vigilância dos diversos espaços.

3.2 – Regras de organização e utilização dos espaços

3.2.1 – Organização e capacidade geral do Parque

O Parque de Campismo em situação normal tem capacidade para cerca de 1550 utentes, no entanto, atendendo à situação da pandemia e às limitações impostas a nível de distanciamento físico, a capacidade foi reduzida para 797 utentes.

Foi considerado um distanciamento físico de cerca de 3 metros entre tendas.

Cada utente deve dispor de uma área mínima de 20m² e de uma distância de 2 metros para qualquer outra pessoa que não seja membro do mesmo agregado familiar que coabite.

No acesso aos diferentes espaços do parque devem ser removidos ou afastados objetos, utensílios ou móveis que não sejam necessários no âmbito geral de funcionamento do mesmo, e que possam ser alvo de contaminação por toque.

Deve ser evitada a disponibilização e/ou entrega de folhetos ou outros objetos não essenciais. Deve recorrer-se a cartazes, guias ou outros materiais informativos afixados em vários locais visíveis ou disponibilizados por outros meios.

3.2.2 Espaços/zonas afetas aos funcionários

Os espaços administrativos e afetos aos trabalhadores e/ou colaboradores devem estar organizados de modo a permitir um distanciamento físico de 2 metros entre pessoas. Nas situações que não for possível devem ser instaladas barreiras físicas de separação entre secretárias e/ou postos de trabalho.

Os balcões de atendimento/receção devem possuir barreiras de proteção acrílica, para separação entre os trabalhadores e o público.

O distanciamento de 2 metros deve ser garantido também nos espaços de refeição. Quando não for possível devem ser estipulados turnos desfasados para que não haja cruzamento de pessoas.

Estes espaços devem ser higienizados com maior frequência do que o habitual, tendo por base as recomendações do plano de higienização.

3.2.3 – Áreas comuns para lavagem de louça e roupa

Os espaços comuns para lavagem de louça e roupa devem garantir o distanciamento físico de 2 metros entre pessoas, pelo que deve ser afixada a capacidade máxima no local e devem ser interditados os tanques, máquinas e pias (através de sinalização) que não permitam esse distanciamento. Ver as **plantas** com os equipamentos permitidos e interditos, no **anexo 2**.

É de referir que, o Parque possui mais um zona comum junto aos balneários/instalações sanitárias n.º 5, mas não estarão acessíveis ao público.

Designação da zona	Capacidade/lotação
Zona 1	5 Pessoas
Zona 2	4 Pessoas
Zona 3	6 Pessoas
Zona 4	6 Pessoas

3.2.4 – Instalações sanitárias e balneários

As instalações sanitárias e os balneários são dos espaços do parque com maior risco de contaminação e que requerem maiores cuidados na higienização/desinfecção.

Para o acesso do público em segurança é necessário que haja responsáveis pela limpeza, sendo a mesma efetuada com uma frequência superior ao habitual, tendo por base a Orientação n.º 014/2020 da DGS.

As instalações sanitárias devem dispor de sabão para lavagem das mãos.

Deve ser afixada informação sobre a correta higienização das mãos em locais visíveis.

As instalações sanitárias e balneários devem possuir sinalização a alertar para o distanciamento físico entre pessoas e para a lotação do espaço.

As zonas e os equipamentos, como os lavatórios e urinóis, que não permitam o distanciamento recomendado devem ser interditados.

Instalações sanitárias e balneários	Capacidade/lotação			
	Zona 1	Zona 2	Zona 3	Zona 4
Masculinos	8 Pessoas	8 Pessoas	9 Pessoas	9 Pessoas
Duches exteriores	3 Pessoas	2 Pessoas	_____	_____
Femininos	7 Pessoas	7 Pessoas	8 Pessoas	8 Pessoas
Para pessoas com mobilidade reduzida	1 Pessoa	_____	_____	_____

No **anexo 2** consta a **planta** com as instalações e equipamentos acessíveis ao público e os que estão interditos, por forma a garantir o distanciamento de 2 metros entre pessoas.

3.2.5 - Espaços de refeição ao ar livre

Em alguns pontos do Parque de Campismo existem alguns espaços para refeições com mesas e bancos.

Por força das novas regras de organização, estes equipamentos devem estar a uma distância de pelo menos 2 metros entre eles.

Assim, e atendendo ao facto de serem equipamentos amovíveis, as mesas que não garantam o distanciamento recomendado devem ser deslocadas para outros locais.

Cada mesa deve ser ocupada apenas por membros do mesmo agregado familiar.

3.2.6 - Parque infantil

Apesar das crianças serem consideradas, pelos especialistas, como as menos afetadas pela COVID-19 e do risco de infeção ser baixo, não diminuiu os cuidados que se deve assegurar no acesso e permanência neste local.

É obrigatório o uso de máscara para crianças com idade superior a 10 anos.

Deve ser mantida a distância de pelo menos 2 metros entre crianças e adultos, que não pertençam ao mesmo agregado familiar.

As crianças não devem partilhar brinquedos, comida ou água e não devem tocar na cara, nomeadamente na boca, nariz e olhos.

Antes da utilização dos equipamentos as crianças e adultos, que as acompanham, devem desinfetar as mãos.

Se possível, recomenda-se a colocação, na zona de acesso, em local protegido do sol, de um doseador de gel desinfetante para garantir maior segurança na utilização destes equipamentos.

Não são permitidas aglomerações de pessoas, que não sejam coabitantes, pelo que deve haver sinalização indicativa nesse sentido.

Este local deve ser higienizado com maior frequência.

3.2.7 - Snack-bar e Minimercado

O Snack-bar e o Minimercado devem ter um Plano de Contingência específico, com base nas Orientações da DGS, nomeadamente a Orientação n.º 023/2020, de 08/05/2020, atualizada a 20/05/2021 - Procedimentos em Estabelecimentos de Restauração e Bebidas e na Orientação n.º 011/2020 de 17/03/2020 - Medidas de prevenção da transmissão em estabelecimentos de atendimento ao público.

O documento deve ser previamente aprovado pelo Município e colocado no **anexo 3**.

3.3 – Ventilação e arejamento dos espaços

Deve assegurar-se sempre uma boa ventilação de todos os espaços, nomeadamente dos espaços afetos aos trabalhadores e colaboradores.

Pode ser utilizada a ventilação mecânica de ar, desde que seja garantida a limpeza e manutenção adequadas, de acordo com as indicações do fabricante.

3.4 - Plano de higienização

A higienização dos espaços e superfícies de contacto frequente é uma medida essencial na prevenção da COVID-19, nomeadamente de contágios por contato indireto, sendo que os locais e superfícies de maior risco são: a zona da receção/bilheteira, as instalações sanitárias e balneários, as áreas comuns para lavagem de louça e roupa e as mesas de refeições.

É importante que:

- Os terminais de pagamento automático (TPA), objetos, superfícies e utensílios de contacto direto com o público sejam desinfetados após cada utilização ou interação;
- Seja definida uma equipa responsável pela limpeza e higienização dos espaços e áreas comuns, que englobe a recolha de resíduos;
- No caso de utilização da sala de isolamento, por uma pessoa suspeita de ter contraído a COVID-19, seja feita a limpeza e desinfeção de espaço de acordo com Orientação 014/2020 da Direção Geral da Saúde (DGS).

No **anexo 4**, consta o **plano de higienização**.

3.4.1 - Meios para higienização de mãos

A higienização das mãos é uma tarefa fundamental para evitar a disseminação do vírus da COVID-19, nomeadamente de contágios por contacto indireto, pelo que deve ser disponibilizada solução de base alcoólica, nos seguintes locais:

1. Nas portas de entrada e saída;
2. Nos balcões (para os trabalhadores);
3. Nas zonas comuns de lavagem de louça e roupa;
4. No acesso ao parque infantil.

O Parque deve dispor também, nos locais destinados para o efeito, como instalações sanitárias, sabão para lavagem das mãos.

Devem ser incrementadas boas práticas de higienização das mãos.

3.4.2 - Gestão e controlo de resíduos

Para controlo e gestão dos resíduos, nomeadamente de equipamentos descartáveis, como luvas e máscaras, devem ser colocados baldes/contentores (com tampa e acionados com pedal), em alguns pontos a definir/designar.

No final do dia, todos os resíduos devem ser recolhidos, sendo que:

- Nunca devem ser calcados, nem deve ser apertado o saco para sair o ar;
- Devem estar colocados em sacos de lixo resistentes com enchimento até 2/3 (dois terços) da sua capacidade;

Devem ser devidamente fechados e depositados no contentor de resíduos indiferenciados e nunca no ecoponto.

3.5 – Recursos humanos

No atual panorama, da doença COVID-19, os recursos humanos são fundamentais para a garantia da segurança dos locais com entrada de público.

Neste âmbito, devem ser considerados os seguintes aspetos:

- Para a reabertura do Parque de Campismo em segurança deve ser garantido pessoal em número suficiente para assegurar a gestão dos campistas, tendo em atenção os requisitos do Plano de Contingência;
- As equipas de trabalho devem ser estáveis, com o número estritamente necessário para os serviços a disponibilizar;
- Cada trabalhador, sempre que possível, deve ficar afeto a um espaço, de forma a evitar o cruzamento de percursos de circulação e a partilha de postos de trabalho e de equipamentos.

3.6 – Informação/sinalização

Os trabalhadores do Parque de Campismo e o público em geral devem estar informados/sensibilizados relativamente às normas de conduta a obedecer no atual contexto, e que visam a prevenção e o controlo da transmissão da COVID-19.

A informação sobre regras/procedimentos deve estar afixada em locais visíveis das instalações e, sempre que possível, ser enviada por via digital.

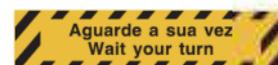
Na entrada deve constar informação/sinalização a alertar para a obrigação de uso de máscara, de higienização das mãos e de manter o distanciamento social recomendado.

Deve existir, também, informação/sinalização:

- Na sala de isolamento;
- Nas zonas para colocação de resíduos;
- Nos locais onde existe gel para desinfeção das mãos;
- Em alguns pontos (ex: instalações sanitárias), com as regras de higiene e segurança a cumprir (cartazes tipo da DGS e sinalização de interdição de equipamentos).
- Nos percursos de circulação, com recurso a autocolantes no pavimento e sinalização vertical (se justificável)



- Nos locais onde é espetável a criação de filas (entrada, por exemplo).



No **anexo 5** - consta alguma da **informação e sinalética** a colocar e/ou a distribuir.

3.7 – Procedimentos/medidas a adotar pelos trabalhadores e colaboradores

- É obrigatório o uso de máscaras de proteção pelos trabalhadores e colaboradores durante toda a sua permanência no Parque;
- As máscaras devem estar bem ajustadas à cara, sendo substituídas sempre que estiverem sujas ou húmidas, não sendo utilizadas por mais que 4 horas seguidas;
- Devem ser cumpridas as regras gerais definidas pela Direção Geral da Saúde (DGS), quanto à etiqueta respiratória e higienização das mãos;
- Os trabalhadores e colaboradores, de um modo geral, devem manter entre si o distanciamento físico de 2 metros e também para com os visitantes;
- Não é permitida a partilha de tendas pelos trabalhadores que permanecem no parque;
- O contacto com objetos que estejam na posse dos utilizadores, tais como bilhetes ou cartões, deve ser evitado. Sempre que o mesmo seja indispensável, deve ser realizada a desinfeção das mãos antes e depois do contacto.
- Os trabalhadores e colaboradores devem assegurar o cumprimento das regras pelos campistas, atuando em conformidade caso os mesmos não respeitem o estipulado, nomeadamente através de advertência e em último recurso chamando as autoridades competentes;
- Recomenda-se o controlo de temperatura corporal, como medida de carácter preventivo, com termómetro de infravermelho sem contacto, desde que não sejam feitos registos (por questões de proteção de dados);
- Os trabalhadores e colaboradores devem efetuar a auto monitorização diária de sinais e sintomas e abster-se de ir trabalhar se surgir sintomatologia compatível com COVID-19. Devem contactar o SNS 24, ou outras linhas criadas para o efeito, de acordo com a Norma 004/2020 da Direção Geral da Saúde (DGS).

3.8 - Procedimentos a adotar pelos campistas/utentes

- Uso obrigatório de máscara para acesso e circulação no Parque, devendo o equipamento estar devidamente colocado e bem ajustado à face;
- Higienização das mãos à entrada das Instalações;
- Cumprir com distanciamento de 3 metros entre tendas;
- Cumprir com o distanciamento social recomendado de 2 metros entre pessoas;
- Respeitar as indicações dos responsáveis do Parque quanto ao acesso e utilização dos espaços;
- Cumprir as regras gerais definidas pela Direção Geral da Saúde (DGS), quanto à etiqueta respiratória e higienização das mãos;
- Zelar pela limpeza e arrumação das instalações, não deitando para o chão máscaras, luvas, sacos, etc., mas utilizando os contentores identificados para colocação de resíduos;
- Abster-se de frequentar o Parque de Campismo se apresentar sintomatologia compatível com COVID-19;
- Comunicar de imediato aos trabalhadores responsáveis do Parque caso desenvolvam, durante a sua estadia, algum sintoma da doença.

CAPÍTULO 4 – GESTÃO DE CASOS DE COVID-19

4.1 – Definição de Caso de COVID-19

A definição de Caso de infeção por SARS-CoV2/ COVID-19, pela Organização Mundial de Saúde, considerando o atual conhecimento científico, baseia-se nos seguintes critérios:

1. Critérios Clínicos;
2. Critérios Epidemiológicos;
3. Critérios Imagiológicos (exames específicos);
4. Critérios laboratoriais (testes).

No âmbito do presente Plano de Contingência, importa identificar os critérios que é possível detetar e/ou avaliar, numa primeira fase, sem necessidade de exames específicos ou testes laboratoriais, nomeadamente:

a) **Critérios clínicos:** (pelo menos uma das situações):

- Tosse de novo ou agravamento do padrão habitual;
- Febre (temperatura corporal $\geq 38,0^{\circ}\text{C}$) sem outra causa atribuível;
- Dispneia / dificuldade respiratória sem outra causa atribuível;
- Anosmia de início súbito (Perda completa de olfato);
- Disgeusia (falta completa de paladar) ou ageusia (distorção persistente do paladar) de início súbito.

b) **Critérios epidemiológicos** (pelo menos, um dos seguintes critérios nos 14 dias antes do início de sintomas):

- Contacto com um caso confirmado de COVID-19;
- Residente ou trabalhador numa instituição onde se encontrem pessoas em situações vulneráveis (Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Estabelecimento prisional, Abrigo, Casa de Acolhimento ou instituição equiparada) e onde existe transmissão documentada de COVID-19;
- Exposição laboratorial não protegida a material biológico infetado/contendo com SARS-CoV-2.

4.1.1 - Classificação do Caso de COVID-19:

TIPO DE CASO	CRITÉRIOS DE IDENTIFICAÇÃO
Caso Possível	Pessoa que preencha os critérios clínicos
Caso Provável	Critérios clínicos e critérios epidemiológicos Ou Critérios clínicos e critérios imagiológicos
Caso Confirmado	Pessoa que preencha os critérios laboratoriais

4.2 - Responsável pelo acompanhamento de Casos Suspeitos (possíveis ou prováveis)

Os casos suspeitos (possíveis ou prováveis) devem ser encaminhados por um só trabalhador ou colaborador para as áreas de isolamento, definidas no presente Plano de Contingência.

A responsabilidade pelo acompanhamento de um caso COVID-19, no âmbito do Parque de Campismo, ficou entregue à trabalhadora **Maria José Alexandre**, da Divisão de Gestão da Mobilidade, Rede Viária e Transportes (DGMRVT). Como substituto, na sua ausência, por motivos de saúde ou outros, ficou o trabalhador **Carlos Alberto Pires Rodrigues**, da Divisão de Ambiente (DAmb).

O responsável deve:

- Proceder ao acompanhamento da pessoa com sintomas até à área de isolamento;
- Prestar a assistência (quando necessária);
- Informar os membros do Grupo de Coordenação do Plano, nomeadamente o Gestor.

4.3- Procedimentos perante casos de COVID-19

Casos Suspeitos (Possíveis ou prováveis)

- Se for detetado um caso possível ou provável, de infeção por COVID-19, este deve ser encaminhado pelo responsável designado para a área de isolamento, através dos circuitos definidos;
- A pessoa que acompanha/presta assistência deve possuir máscara, calçar luvas descartáveis e manter-se a uma distância de segurança; Sempre que, por motivos de saúde, esta deslocação não seja possível, a pessoa com sintomas deve permanecer no local;
- O acesso dos outros colaboradores ou utilizadores à área de “isolamento” fica interdito;
- A pessoa com sintomas, já na área de isolamento, contacta o **SNS24 (808 24 24 24)**, ou outra linha criada para o efeito, permanecendo neste local (com máscara cirúrgica) até serem cumpridas as orientações emanadas pela linha e acionados os meios necessários;
- Nas situações graves ou de risco de vida (ex. dificuldade em respirar, alteração do estado de consciência, dor no peito) quem presta assistência/socorro deve ligar para o **INEM (112)**;
- Para realização do teste é acionado o serviço de transporte mais adequado que acompanhará o utente até Tavira;
- Se o caso suspeito for do concelho deve utilizar os seus próprios meios para deslocação ao laboratório e ao seu domicílio, para aguardar o resultado do teste;

- Se o caso suspeito não for do concelho será encaminhado para umas instalações provisórias, preparadas pelo Município, até determinação do Serviço de Saúde, dos procedimentos mais corretos a adotar;
- O isolamento dos casos suspeitos abrangerá todas as pessoas que partilham a mesma tenda, que também devem realizar testes;
- Posteriormente, devem ser cumpridos os procedimentos de limpeza e desinfeção da sala de isolamento, em concordância com a Orientação N.º 014/2020 da DGS; As instalações, de um modo geral, devem também ser limpas e desinfetadas, em especial as superfícies manuseadas/utilizadas com maior probabilidade de estarem contaminadas, como os balneários e sanitários;
- O responsável informa o Gestor do Plano.

Casos suspeitos negativos

- As pessoas que testarem negativo podem regressar ao Parque de Campismo.

Casos Positivos (Confirmados)

- As pessoas que testarem positivo não poderão regressar ao Parque e terão de manter-se em isolamento de acordo com as indicações do Serviço de Saúde.
- A identificação de um caso confirmado (sintomático ou não) de infeção por SARS-CoV-2, em concordância com a Norma 020/2020 da DGS, deve, de imediato, ser comunicado à Autoridade de Saúde territorialmente competente, de acordo com a Norma 015/2020 da DGS e isolado, nos termos do aplicável da Norma 004/2020 da DGS.
- A Autoridade de Saúde territorialmente competente, em articulação direta com o Município, procederá ao rastreio de Contactos.

4.4- Sala de isolamento

Tendo por base a orientação nº 006/2020 de 26 de Fevereiro da Direção Geral da Saúde (DGS) deve ser definida uma área de “isolamento” (sala, gabinete, secção, zona).

A finalidade deste espaço é a de evitar ou restringir o contacto direto das pessoas com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso suspeito e permitir um distanciamento social deste, relativamente às restantes pessoas até averiguação da situação pela linha de saúde SNS24.

Segundo a referida Orientação, a sala deve cumprir com os seguintes requisitos:

- Possuir ventilação natural;
- Possuir revestimentos lisos e laváveis (ex. não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados);

- Deve estar equipada com: telefone, cadeira ou marquesa (para descanso e conforto do suspeito, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte); kit com água e alguns alimentos não perecíveis; contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico); solução antisséptica de base alcoólica; toalhetes de papel; máscara (s) cirúrgica (s); luvas descartáveis e termómetro;
- Quando possível, deve existir uma instalação sanitária, na proximidade imediata, devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva da pessoa/caso suspeito.

Nestes termos, no Parque de Campismo, ficou determinado como espaço para isolamento o balneário n.º 5.

O acompanhamento dos casos suspeitos de COVID-19 para este espaço deve ser feito através de um circuito que evite os locais de maior aglomeração de pessoas.

Os **contactos de emergência** e **fluxograma de atuação** perante um caso suspeito de COVID-19 encontram-se no **anexo 6**.

BIBLIOGRAFIA

DGS – Orientação n.º 006/2020, de 26/02/2020, atualizada a 29/04/2021 - Procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresas

DGS – Orientação N.º 014/2020, de 21/03/2020 – Infecção por SARS-CoV-2 (COVID-19) - Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares

DGS – Norma n.º 004/2020, de 23/03/2020, atualizada a 19/04/2021- Abordagem do Doente com Suspeita ou confirmação de COVID-19

DGS – Norma n.º 015/2020 de 24/07/2020, atualizada a 19/02/2021- COVID-19: Rastreio de Contactos

DGS – Norma n.º 020/2020, de 09/11/2020 - COVID-19: Definição de Caso de COVID-19

ANEXOS

ANEXO 1 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO 2 – PLANTAS COM CAPACIDADE/LOTAÇÃO DOS ESPAÇOS

ANEXO 3 – PLANO DE CONTINGÊNCIA DO SNACK-BAR E MINIMERCADO

ANEXO 4 – PLANO DE HIGIENIZAÇÃO

ANEXO 5 – INFORMAÇÃO/SINALIZAÇÃO

ANEXO 6 – ATUAÇÃO PERANTE UM CASO DE COVID-19

ANEXO 1 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Termo de Responsabilidade

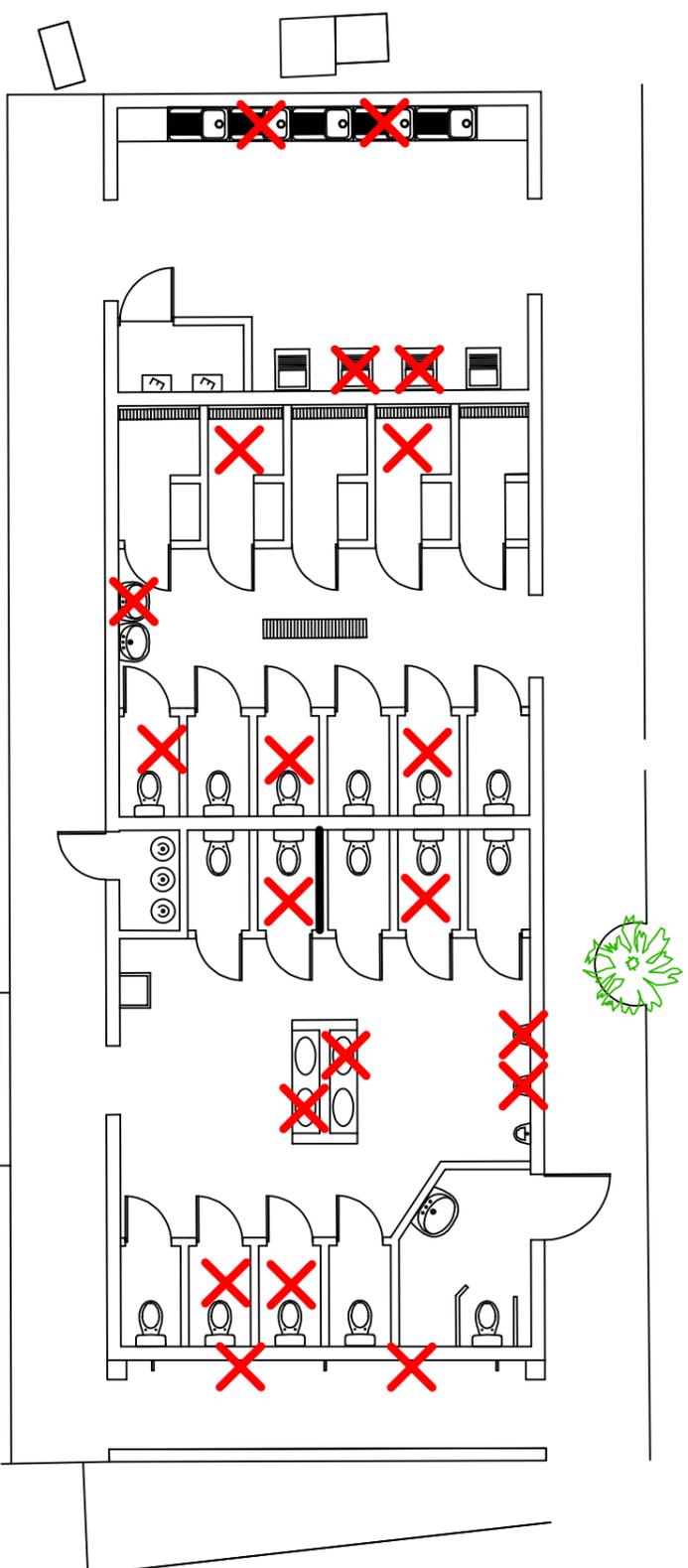
No âmbito da prevenção e controlo de infeção do COVID-19, como utente do Parque de Campismo da Ilha de Tavira comprometo-me a:

1. Utilizar máscara de proteção durante toda a minha permanência no local, nomeadamente nas zonas de circulação, balneários, supermercado, receção e todas as restantes áreas de acesso comum;
2. A máscara será devidamente utilizada (bem ajustada à cara), sendo substituída sempre que estiver suja ou húmida, e não será utilizada por mais que 4 horas seguidas;
3. Higienizar as mãos com frequência e desinfetá-las antes e depois de manusear objetos ou equipamentos de uso comum;
4. Manter o distanciamento físico de pelo menos 2 metros para com as outras pessoas;
5. Seguir as recomendações dos funcionários do Parque, aquando a colocação das tendas, que deverão distar 3 metros de outras tendas;
6. Cumprir as normas da DGS relativamente à etiqueta respiratória;
7. Estar atento a sinais/sintomas suspeitos da COVID-19, como tosse, febre, dificuldade respiratória, falta parcial ou total de paladar ou olfato;
8. Reportar, de imediato, aos responsáveis do Parque de Campismo, caso sinta alguns dos sintomas referidos.

..... de..... de 20.....

Assinatura

ANEXO 2 – PLANTAS COM CAPACIDADE/LOTAÇÃO DOS ESPAÇOS



Parque Campismo - Ilha de Tavira

Projeto de execução

Instalações n.º 1

Especialidade: Plano de Contingência

Projektor: Maria Lucilina Tomás

Desenhou: Sónia Saraiva

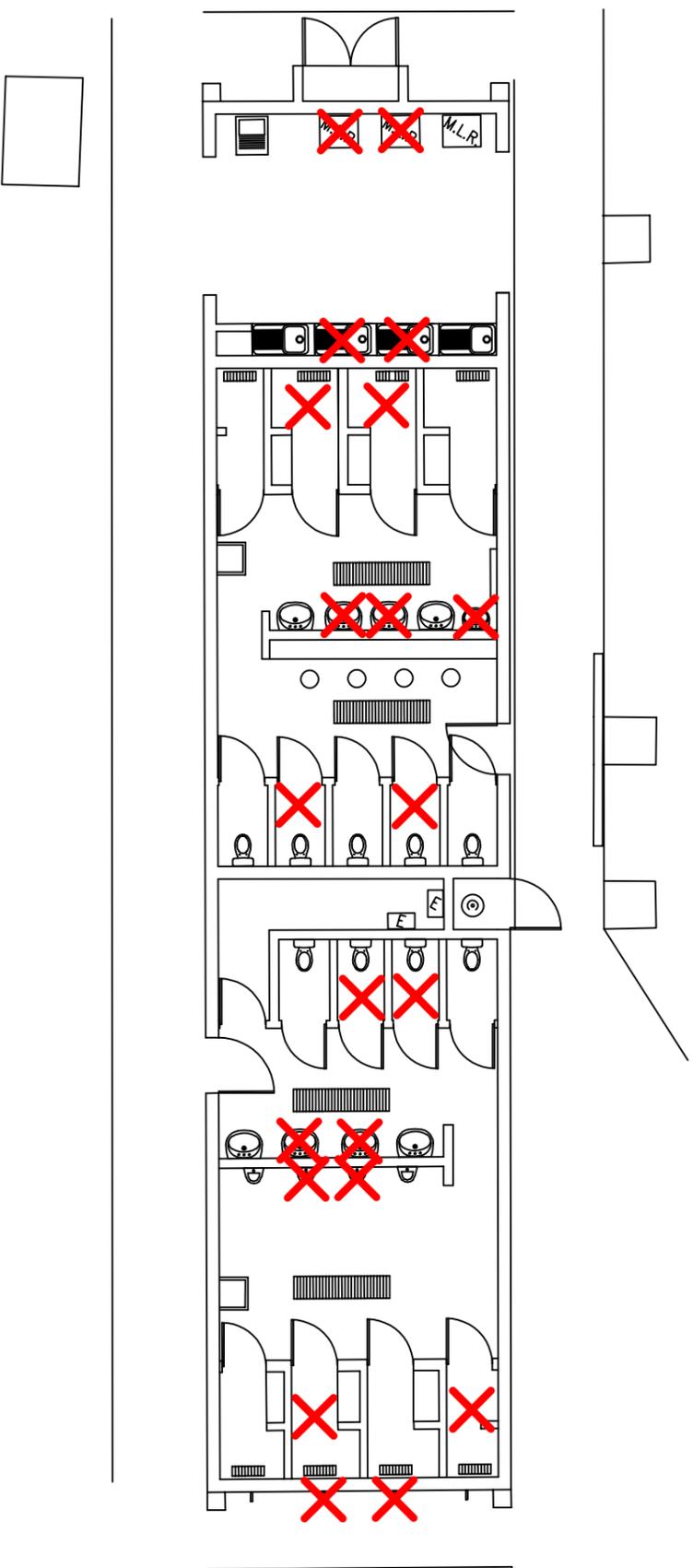
município
tavira

01

Escala: S/E

Data: 06/2021

Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais | MUNICÍPIO DE TAVIRA



Parque Campismo - Ilha de Tavira

Projeto de execução

Instalações n.º2

Especialidade: Plano de Contingência

Projektor: Maria Luclina Tomás

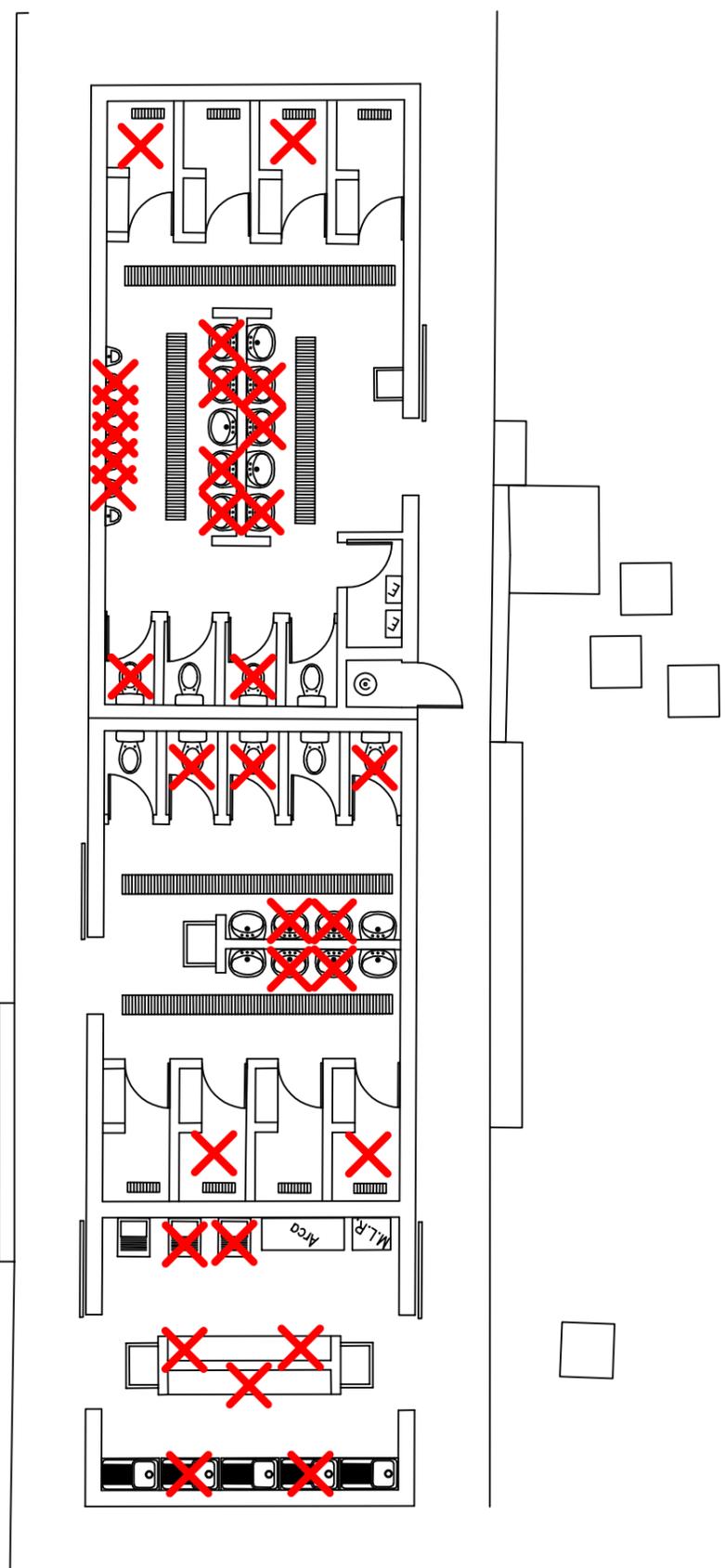
Desenhou: Sónia Saraiva

Município
tavira

02

Escala: S/E

Data: 06/2021



Parque Campismo - Ilha de Távira

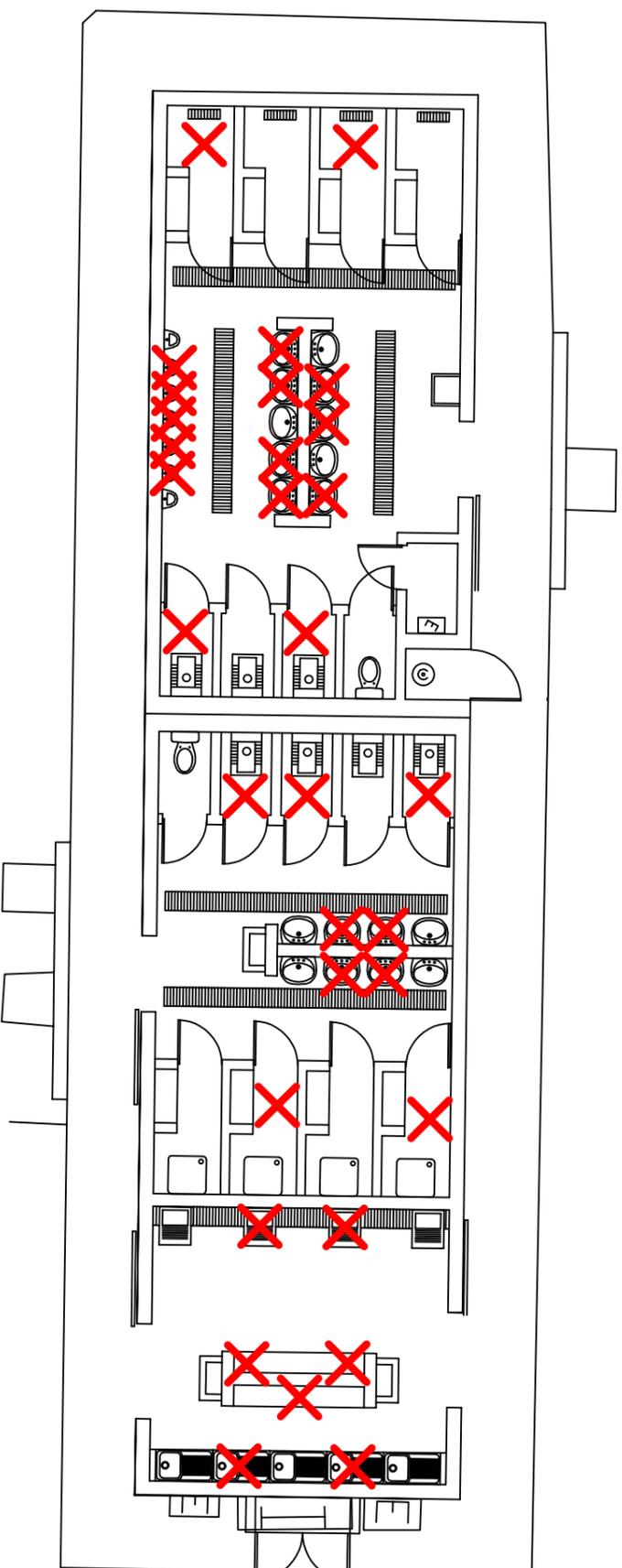
Projeto de execução

Instalações n.º 3

Especialidade: Plano de Contingência

Projektor: Maria Lucilina Tomás

Desenhou: Sónia Saraiwa



Parque Campismo - Ilha de Tavira

Projeto de execução

Instalações n.º 4

Especialidade: Plano de Contingência

Projektor: Maria Luídlina Tomás

Desenhou: Sónia Saraiva

ANEXO 3 – PLANO DE CONTINGÊNCIA DO SNACK-BAR E MINIMERCADO

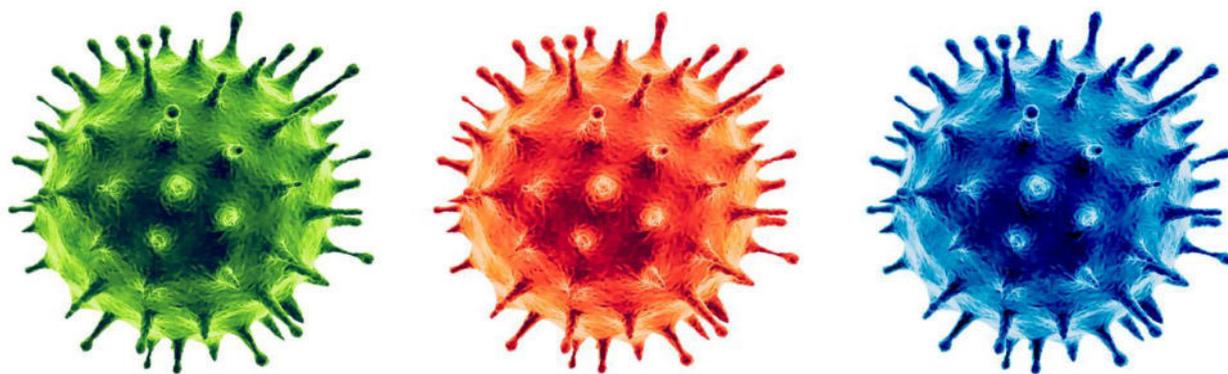
Eduardo Vitorino Rosa Afonso

NIPC: 164886753

Actividade: Snack-Bar e Supermercado

MORADA: Parque de Campismo da Ilha de Tavira

8800 Tavira



CORONA VÍRUS

SARS-COV-2 (COVID-19)

PLANO DE CONTINGÊNCIA

EM CASO DE DÚVIDA LIGUE:

SNS 24: 808 24 24 24

Junho de 2021

Eduardo Afonso	Plano de Contingência para a Infecção COVID-19 (SARS-CoV-2)	Revisão n.º _____ Data: __/__/__
-----------------------	--	-------------------------------------

CONTEÚDO

1. Contextualização e Objetivos	3
2. Contexto histórico	7
3. Sintomas da Infecção COVID-19 e Grupos de Risco.....	8
4. Definição de Caso Suspeito	10
5. Formas de Transmissão do SARS-CoV-2.....	10
6. Medidas Gerais de Proteção Individual.....	11
7. Medidas Gerais de Proteção Institucionais	13
7.1. Definição da Estrutura Interna de Gestão do Plano de Contingência	13
7.2. Disponibilizar informação sobre a lavagem das mãos e as medidas de proteção individual aos colaboradores .	14
7.3. Manter as superfícies e os objetos de trabalho limpos.....	14
7.4. Promover o arejamento dos espaços	14
7.5. Proteção de colaboradores/visitantes com vulnerabilidades acrescidas	15
7.6. Regras de Socialização	15
8. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção pelo novo coronavírus, SARS-CoV-2	15
8.1. Sala de isolamento.....	16
8.2. Normas a cumprir pela equipa que fará o acompanhamento dos funcionários com suspeita de COVID-19	18
8.3. Como deve proceder o funcionário com suspeita de infeção pelo coronavírus	18
8.4. Medidas de prevenção	19
8.4.1. Medidas de higiene	19
8.4.2. Procedimentos Específicos.....	21
8.4.3. Equipamentos e produtos disponíveis nos locais	23
8.4.4. Formação/Informação	24
8.4.5. Atividades que podem ser suspensas	25
8.4.6. Serviços de Medicina do trabalho.....	26
9. Procedimentos na deteção de um Caso Suspeito de COVID-19 entre os trabalhadores.....	26
9.1. Procedimentos na situação de Caso suspeito validado.....	28
9.2. Procedimento de vigilância de contactos próximos	29

Eduardo Afonso	Plano de Contingência para a Infecção COVID-19 (SARS-CoV-2)	Revisão n.º _____ Data: __/__/__
-----------------------	--	-------------------------------------

1. CONTEXTUALIZAÇÃO E OBJETIVOS

O empregador é responsável por organizar os Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) de acordo com o estabelecido no “Regime Jurídico da promoção da Segurança e Saúde no trabalho” (RJPST - Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na sua atual redação). É obrigação do empregador assegurar aos seus trabalhadores condições de segurança e de saúde, de forma continuada e permanente, tendo em conta os princípios gerais de prevenção (art. 15.º do RJPST).

As prescrições mínimas de proteção da segurança e da saúde dos trabalhadores contra os riscos da exposição a agentes biológicos no contexto de trabalho estão estabelecidas no Decreto-Lei n.º 84/97, de 16 de abril.

À Autoridade de Saúde compete intervir em situações de grave risco para a Saúde Pública, procedendo à vigilância da saúde dos cidadãos e do nível sanitário dos serviços e estabelecimentos, determinando, quando necessário, medidas corretivas, incluindo a interrupção ou suspensão de atividades ou serviços e o encerramento dos estabelecimentos (Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro).

O Plano de Contingência foi realizado com o objetivo de responder ao cenário de pandemia pelo novo coronavírus Covid-19, e define as medidas a adotar pela empresa **Eduardo Vitorino Rosa Afonso**, no **Snack-Bar e Supermercado do Parque de Campismo da Ilha de Tavira**, bem como os procedimentos a adotar por todos os envolvidos na laboração do grupo, dotando os mesmos dos meios para efetuar uma prevenção ativa, uma deteção precoce e contribuindo para contenção do mesmo, reduzindo de forma significativa os riscos devido à exposição ao vírus, contribuindo de forma incisiva para o bem estar e saúde dos colaboradores e da sociedade em geral.

Pretende-se com o mesmo:

- Minimizar o impacto da pandemia nos colaboradores e em todos os que exercem a sua atividade profissional ligada à empresa **Eduardo Vitorino Rosa Afonso**;
- Orientar a implementação das medidas de prevenção e controlo do COVID-19 e de saúde ocupacional;

Eduardo Afonso	Plano de Contingência para a Infecção COVID-19 (SARS-CoV-2)	Revisão n.º _____ Data: __/__/__
-----------------------	--	-------------------------------------

- Otimizar a utilização de instalações e serviços da empresa **Eduardo Vitorino Rosa Afonso** e planear a sua maximização de acordo com a necessidade;
- Promover a continuidade da laboração da empresa **Eduardo Vitorino Rosa Afonso**, nomeadamente, caso seja necessário, pelo recurso ao teletrabalho;
- Assegurar a atempada recolha e comunicação de informação entre os diversos departamentos da empresa **Eduardo Vitorino Rosa Afonso**;
- Promover a formação e treino de todos os colaboradores e de todos os que exercem a sua atividade profissional ligada à empresa **Eduardo Vitorino Rosa Afonso**;
- Assegurar uma resposta coordenada com as outras instituições, nomeadamente as de saúde, envolvidas na resposta à pandemia.

A elaboração do mesmo envolve os Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho da empresa, os trabalhadores e seus representantes.

Este plano foi construído segundo os princípios abaixo enumerados:

- Assegurar a continuidade dos serviços essenciais da empresa **Eduardo Vitorino Rosa Afonso**;
- Desenvolvimento de todas as medidas possíveis para a redução do risco de disseminação da infeção pelo SARS-CoV-2 entre os colaboradores, implementando medidas de prevenção e contenção;
- Promoção da proteção e bem-estar dos colaboradores.

Serão seguidas as recomendações da Direção Geral de Saúde (DGS) em relação às medidas a adotar perante a evolução da situação epidémica.

O presente plano cumpre com as orientações n.º 006/2020, de 26/02/2020 e n.º 011/2020, de 17/03/2020, n.º 014/2020 de 21/03/2020 e n.º 023/2020 de 08/05/2020 da Direção Geral de Saúde.

Eduardo Afonso	Plano de Contingência para a Infecção COVID-19 (SARS-CoV-2)	Revisão n.º _____ Data: __/__/__
-----------------------	--	-------------------------------------

Desta forma, o Plano de Contingência da empresa **Eduardo Vitorino Rosa Afonso** assegura os seguintes pressupostos:

1. Está implementado um Plano de Contingência, no âmbito da infeção COVID-19 (SARS—CoV-2), que garante condições de segurança preventiva de contágio entre os trabalhadores.
2. O referido Plano é elaborado em conformidade com as orientações determinadas pelas entidades governamentais competentes.
3. A Comissão de Gestão do Plano de Contingência, assegura o cumprimento do Plano de Contingência, nos termos da legislação de Segurança e Saúde no trabalho em vigor.
4. O Plano de Contingência será divulgado e implementado pela pela Comissão de Gestão do Plano de Contingência, devendo o mesmo ser do conhecimento e de cumprimento obrigatório para todos os intervenientes.
5. Para efeitos de comunicação de casos suspeitos, estão assegurados no local de trabalho, os necessários meios de comunicação à linha SNS 24 (808 24 24 24), nos termos dos procedimentos que constam do presente Plano de Contingência.
6. Todos os trabalhadores recebem a devida formação e informação sobre o Plano de Contingência implementado e sobre as medidas de prevenção/boas práticas a ter no âmbito da doença infecciosa provocada pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2), e da propagação da infeção COVID-19.
7. Disponibilizar dispensadores de solução à base de álcool localizados perto da entrada do estabelecimento e noutros locais convenientes, associados a uma informação incentivadora e explicativa.
8. Garantir que as instalações sanitárias dos clientes e dos colaboradores possibilitam a lavagem das mãos com água e sabão e a secagem das mãos com toalhas de papel de uso único. As torneiras devem ser, sempre que possível, automáticas. A utilização de secadores que produzem jatos de ar não é recomendada. Sempre que possível os lavatórios devem estar acessíveis sem necessidade de manipular portas
9. Reduzir a capacidade máxima do estabelecimento (interior, incluindo balcão, e esplanada), por forma a assegurar o distanciamento físico recomendado (2 metros) entre as pessoas nas instalações e garantir o cumprimento da legislação em vigor. A

Eduardo Afonso	Plano de Contingência para a Infecção COVID-19 (SARS-CoV-2)	Revisão n.º _____ Data: __/__/__
-----------------------	--	-------------------------------------

capacidade máxima de pessoas/serviço do estabelecimento deve estar afixada em documento próprio, visível para o público.

10. Privilegiar a utilização de espaços destinados aos clientes em áreas exteriores, como as esplanadas (sempre que possível).
11. Dispor, sempre que possível, as cadeiras e as mesas por forma a garantir uma distância de, pelo menos, 2 metros entre as pessoas:
 - i. A disposição dos lugares em diagonal pode facilitar a manutenção da distância de segurança;
 - ii. Os coabitantes podem sentar-se frente a frente ou lado a lado a uma distância inferior a 2 metros.
12. Impedir que os clientes modifiquem a orientação das mesas e das cadeiras.
13. Garantir desinfecções frequentes de todas as instalações sanitárias e demais locais de uso comum.
14. Retirar os motivos decorativos nas mesas.
15. Promover o arejamento dos espaços mantendo as portas e janelas abertas, sempre que seja possível.

Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 44/86, de 30 de setembro, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2012, de 11 de maio, que estabelece o regime do estado de sítio e do estado de emergência, a violação do disposto na presente Resolução faz incorrer os respetivos infratores, na prática de um crime de desobediência previsto e punível nos termos do artigo 348.º do Código Penal, e do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro.

Os procedimentos definidos são excepcionais e poderão ser ajustados, ampliados ou restringidos, sendo monitorizados de forma contínua e objeto de avaliação permanente, devendo perdurar pelo período que vigorar o estado de emergência ou enquanto forem considerados necessários e imprescindíveis para garantir a segurança dos trabalhadores.

Eduardo Afonso	Plano de Contingência para a Infecção COVID-19 (SARS-CoV-2)	Revisão n.º _____ Data: __/__/__
-----------------------	--	-------------------------------------

O presente plano de contingência pode ser atualizado a qualquer momento de acordo com as informações divulgadas pelas entidades competentes em função da evolução do quadro pandemia da COVID-19.

As revisões e atualizações do Plano de Contingência para a Infecção COVID-19 serão registadas no Quadro que se segue:

VERSÃO/ REVISÃO	DATA DA REVISÃO	ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS
1		Edição da versão original
2		
3		
4		
5		

2. CONTEXTO HISTÓRICO

No mundo atual, a desflorestação, a urbanização e o aumento da densidade populacional ocasionam um acréscimo de risco para a saúde pública. O aumento significativo das zoonoses ocasiona o aparecimento súbito de “novas doenças”, com repercussões incalculáveis, que constituem um desafio constante para a ciência e para a humanidade. O aparecimento de “infecções emergentes” requer da sociedade uma postura de cidadania e de respeito pelas instituições de saúde, como forma de contribuir para a resposta. A comunidade deve comungar de princípios base para contribuir para a minimização do risco.

O novo Coronavírus 2019-nCoV, como agente causador de um cluster de pneumonias na China, é atualmente reconhecido como uma ameaça à Saúde Pública no contexto internacional. Antecedendo à declaração de “Situação de Emergência de Saúde Pública de âmbito Internacional” pela Organização Mundial da Saúde (OMS), ocorrida a 30 de janeiro de 2020, assinalam-se outros três eventos importantes. A 31 de dezembro de 2019 foi notificado à OMS um cluster de

Eduardo Afonso	Plano de Contingência para a Infecção COVID-19 (SARS-CoV-2)	Revisão n.º _____ Data: __/__/__
-----------------------	--	-------------------------------------

pneumonias de etiologia desconhecida em trabalhadores e frequentadores do mercado de peixe, mariscos vivos e aves na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China. Na sequência da investigação dos casos identificados, a 7 de janeiro de 2020, as autoridades chinesas identificaram um novo Coronavírus - 2019-nCoV, como agente causador da doença. Com o objetivo de potenciar a investigação sobre o agente, a sequenciação genómica do novo vírus, foi divulgada no contexto internacional. A transmissão pessoa-a-pessoa foi confirmada a 20 de janeiro, continuando ainda em curso investigação sobre este processo, assim como, sobre o reservatório e a história natural da doença.

Neste contexto e no âmbito das suas competências na área da Saúde Pública, a Direção Geral da Saúde (DGS) acompanha a situação epidemiológica e as recomendações das estruturas de referência internacionais, designadamente, a OMS e o Centro Europeu para o Controlo das Doenças (ECDC).

3. SINTOMAS DA INFEÇÃO COVID-19 E GRUPOS DE RISCO

Da análise aos casos reportados até ao dia 2 de março de 2020 (ECDC, 6 de março 2020), estima-se que o COVID-19 provoque uma doença ligeira (casos não-pneumonia) em cerca de 80% dos infetados (casos com e sem pneumonia) com recuperação quase total dos sintomas, 13,8% dos infetados poderão apresentar uma forma severa da doença e 6,1% dos infetados poderão experienciar a doença crítica, ou seja, pneumonia grave com insuficiência respiratória aguda, eventual falência renal e de outros órgãos e choque séptico.

Os sintomas associados ao COVID-19 vão da ausência de sintomas (assintomático) à pneumonia severa podendo ser fatal. Os sintomas reportados são febre, tosse, falta de ar e fadiga. Em casos severos pode ocorrer diarreia e vómitos (ECDC, 6 de março 2020).

As pessoas infetadas desenvolvem os sintomas, em média, 6 dias após o contágio, mas o período de incubação varia entre 1 e 14 dias (ECDC, 6 de março 2020).

As pessoas com maior risco de evoluírem para casos severos ou críticos são as pessoas com mais de 60 anos e as pessoas com fatores de risco como sejam os portadores de doenças crónicas

Eduardo Afonso	Plano de Contingência para a Infecção COVID-19 (SARS-CoV-2)	Revisão n.º _____ Data: __/__/__
-----------------------	--	-------------------------------------

como a hipertensão, diabetes, doenças cardiovasculares, doenças respiratórias e doença oncológica (ECDC, 6 de março 2020). A infeção COVID-19 em crianças parece ser rara e muito ligeira (ECDC, 6 de março 2020) sendo que apenas cerca de 2,4% do total de casos já reportados eram pessoas com menos de 19 anos. Uma parte muito pequena da população com menos de 19 anos poderá desenvolver sintomas severos (2,4%) ou mesmo críticos (0,2%).

Considera-se constituírem **grupo de risco** os seguintes indivíduos:

- Pessoas com características pessoais que conferem maior vulnerabilidade à infeção pelo vírus:
 - Colaboradores com idade superior a 60 anos;
 - Colaboradores com comorbilidades (várias doenças, acima identificadas).
- Colaboradores que realizam atividades de contacto com fornecedores/público;
- Colaboradores que acompanhem/prestem assistência a Caso Suspeito de COVID-19;
- Pessoas com história de viagem recente e/ou que coabitem com quem tenha realizado essas viagens;
- Pessoas com contacto próximo com outras a quem foi confirmada um caso de COVID-19.

Eduardo Afonso	Plano de Contingência para a Infecção COVID-19 (SARS-CoV-2)	Revisão n.º _____ Data: __/__/__
-----------------------	--	-------------------------------------

4. DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO

De acordo com a [Orientação n.º 006/2020 da DGS](#), considera-se **caso suspeito**, o seguinte:

Critérios clínicos	Critérios epidemiológicos
Infecção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) querendo ou não hospitalização	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas <p style="text-align: center;">OU</p> Contacto com caso confirmado ou provável de infecção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas <p style="text-align: center;">OU</p> Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

5. FORMAS DE TRANSMISSÃO DO SARS-COV-2

O risco associado à infecção COVID-19 na Europa/USA e UK é atualmente considerado moderado a alto, baseado na probabilidade da transmissão e no impacto da doença. Os dados epidemiológicos dizem que qualquer pessoa tem de ser considerada suscetível, apesar dos fatores de risco já indicados. O SARS-CoV-2 espalha-se rapidamente e poderá ter um grande impacto na saúde pública em particular nos grupos de risco, e na sociedade em geral.

Sabe-se que há **transmissão pessoa-a-pessoa**, maioritariamente através de **gotículas de respiração** (espirros, tosse, etc.). Isto implica que devem seguir-se um conjunto de medidas de prevenção que evitem a transmissão por gotículas espalhadas em superfícies, como mesas, puxadores, torneiras e outras que possam ser tocadas com as mãos por muitas pessoas. Também o contacto com outros produtos humanos, como secreções nasais, sangue, urina ou fezes, deve ser evitado.

Importa salientar que o risco de transmissão será tanto menor quanto maiores forem os cuidados de cada pessoa individualmente, pois assim poderá interromper-se a cadeia de

Eduardo Afonso	Plano de Contingência para a Infecção COVID-19 (SARS-CoV-2)	Revisão n.º _____ Data: __/__/__
-----------------------	--	---

transmissão entre pessoas. Desta forma, consegue-se evitar que se espalhe mais a doença e que as instituições de saúde fiquem impossibilitadas de dar resposta aos casos que necessitem de hospitalização.

O atual conhecimento sobre a transmissão do SARS-CoV-2 é suportado no conhecimento sobre os primeiros casos de COVID-19 e sobre outros coronavírus do mesmo subgénero. A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.

O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção.

Atualmente já existe e está sendo administrada vacina para esta infeção

As medidas preventivas no âmbito da COVID-19 a instituir pela empresa **Eduardo Vitorino Rosa Afonso**, deverão ter em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

6. MEDIDAS GERAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

As entidades de Saúde, nacionais e internacionais, recomendam a toda a população um conjunto de medidas de higiene e etiqueta respiratória para reduzir a exposição e a transmissão da doença (DGS, ECDC, 6 de março de 2020), nomeadamente:

- Adotar medidas de etiqueta respiratória: tapar o nariz e boca quando espirrar ou tossir:
 - i. Cobrir a boca e o nariz com um lenço de papel, nunca com a mão;
 - ii. Colocar o lenço de papel no caixote do lixo imediatamente após utilização;
 - iii. No caso de não se poder usar lenço de papel, tapar a boca com o antebraço, nunca com a mão. De seguida, lavar de imediato as mãos.

Eduardo Afonso	Plano de Contingência para a Infecção COVID-19 (SARS-CoV-2)	Revisão n.º _____ Data: __/__/__
-----------------------	--	-------------------------------------

- Lavar as mãos frequentemente com água e sabão ou uma solução desinfetante de base alcoólica, durante pelo menos 20 segundos:
 - i. Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, ou com uma solução de base alcoólica, em especial, após ter tossido, espirrado, assoado o nariz ou após terem utilizado transportes públicos ou frequentado locais com grande afluência de público;
 - ii. Como regra geral de higiene, devem, igualmente, lavar-se as mãos entre vlientes, antes de comer, antes e depois de preparar as refeições, sempre que se utilize a casa de banho, mexa em residuos. Fazer o mesmo, sempre que se cuide de pessoas doentes.
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.
- Utilizar corretamente uma máscara, durante todo o período de trabalho num espaço com múltiplas pessoas, respeitando as condições de higiene e de segurança durante a sua colocação, utilização e remoção.
- Manter o distanciamento social, evitando o contacto próximo com pessoas com infeção respiratória, seguindo a etiqueta social:
 - i. O cumprimento com beijos, apertos de mão ou abraços deve ser evitado;
 - ii. Deve evitar-se, sempre que possível, o contacto próximo com pessoas que apresentem sintomas de infeção respiratória;
 - iii. Em caso de aparecimento de sintomas, que configurem um caso suspeito de acordo com a orientação da DGS, deve colocar-se uma máscara, evitar o contacto com outras pessoas, ligar para a linha SNS 24 (808 24 24 24) e seguir as orientações.

Eduardo Afonso	Plano de Contingência para a Infecção COVID-19 (SARS-CoV-2)	Revisão n.º _____ Data: __/__/__
-----------------------	--	-------------------------------------

7. MEDIDAS GERAIS DE PROTEÇÃO INSTITUCIONAIS

O conjunto de medidas aqui referidas pressupõe a implementação de ações específicas na empresa de **Eduardo Vitorino Rosa Afonso**, em momentos diferentes e em articulação com a evolução do cenário nacional.

7.1. DEFINIÇÃO DA ESTRUTURA INTERNA DE GESTÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA, INCLUINDO UM GRUPO DE IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS

Devem ser identificados nominalmente os elementos para as estruturas previstas no plano de contingência e que serão responsáveis pela verificação do cumprimento das medidas nele contidas, pela ativação dos espaços de isolamento e pelo levantamento dos locais que necessitem de meios de divulgação específica. Deve também assegurar-se a disseminação da informação atualizada sobre as características da doença - COVID-19 e os dados sobre a evolução da mesma à escala nacional.

Está criada uma **Comissão de Gestão do Plano de Contingência**, constituída pelos seguintes elementos:

- **Eduardo Vitorino Rosa Afonso** – Telm.: 965 702 919
- **Vanda Afonso** – Telm.: 965 848 566
- **Eduardo Vitorino Rosa Afonso** (Responsável por verificar a implementação das medidas definidas no Plano de Contingência)

Cabe aos responsáveis máximos da empresa **Eduardo Vitorino Rosa Afonso**:

- Garantir a implementação do Plano de Contingência na estrutura que coordena, em articulação com a Comissão;
- Estabelecer medidas complementares que respondam a especificidades da sua estrutura;

Eduardo Afonso	Plano de Contingência para a Infecção COVID-19 (SARS-CoV-2)	Revisão n.º _____ Data: __/__/__
-----------------------	--	-------------------------------------

- Garantir internamente a implementação das medidas de proteção específicas estabelecidas em articulação com a Comissão para resposta a qualquer caso de suspeita ou confirmação de contaminação;
- Supervisionar o serviço de limpeza/descontaminação das instalações que se lhe encontram afetas, sempre que aplicável.
- Comunicar à Comissão as dificuldades na implementação do plano de contingência, através dos elementos constituintes da Comissão de Gestão do Plano de Contingência.

7.2. DISPONIBILIZAR INFORMAÇÃO SOBRE A LAVAGEM DAS MÃOS E AS MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL AOS COLABORADORES

Deve assegurar-se que está disponível informação sobre a correta higienização das mãos em todos os locais adequados, da empresa **Eduardo Vitorino Rosa Afonso**, assim como as precauções para evitar a infeção pelo vírus.

7.3. MANTER AS SUPERFÍCIES E OS OBJETOS DE TRABALHO LIMPOS

O reforço da higienização dos espaços comuns e de trabalho configura-se como uma medida a implementar como forma de prevenir a infeção pelo vírus SARS-CoV-2. Assim, é importante:

- Limpar frequentemente as superfícies das mesas de trabalho, e outros objetos com um desinfetante (álcool a 70%);
- Trocar as toalhas e higienizar as mesas com produtos recomendados entre cada cliente;
- Proceder da mesma forma para as superfícies e objetos que entrem em contacto com as mãos: puxadores das portas, corrimãos, botões de autoclismo, botões de elevador, equipamentos portáteis.

7.4. PROMOVER O AREJAMENTO DOS ESPAÇOS

Assegurar uma boa ventilação e renovação frequente de ar nas áreas do estabelecimento, por exemplo através da abertura de portas e janelas. Em caso de utilização de ar condicionado, esta

Eduardo Afonso	Plano de Contingência para a Infecção COVID-19 (SARS-CoV-2)	Revisão n.º _____ Data: __/__/__
-----------------------	--	-------------------------------------

deve ser feita em modo de extração e nunca em modo de recirculação do ar. O equipamento deve ser alvo de uma manutenção adequada (desinfecção por método certificado)

7.5. PROTEÇÃO DE COLABORADORES/VISITANTES COM VULNERABILIDADES ACRESCIDAS

Foram identificados quatro grupos de risco, assinalados no ponto 3. do presente Plano de Contingência.

Em relação a colaboradores regressados de viagem para fora do País, a empresa **Eduardo Vitorino Rosa Afonso** emitiu um conjunto de recomendações e considerará, face ao evoluir da situação, a adoção de medidas adicionais, nomeadamente restrição de trabalho, desfasamento de horários, utilização de meios de comunicação à distância, entre outros.

7.6. REGRAS DE SOCIALIZAÇÃO

- Até orientação em contrário, deverá ser evitada a realização de todos os eventos/reuniões/ações de formação e similares em regime presencial. Quando seja indispensável reunir, deverá garantir-se um raio mínimo de 2 metros entre participantes e o arejamento natural das salas deverá ser salvaguardado por todos os envolvidos.
- Alterar a frequência e a forma de contato entre colaboradores(as) e entre estes(as) e os seus prestadores de serviço (ex: fornecedores). Não devem ser dados apertos de mão ou qualquer tipo de cumprimento com recurso ao toque.
- Manter, sempre que possível, uma distância de 2 metros dos clientes e dos outros colaboradores.

8. PREPARAÇÃO PARA FAZER FACE A UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS, SARS-COV-2, DE TRABALHADORES DA EMPRESA

Estabelecer uma área de “isolamento” e o(s) circuito(s) até à mesma

Eduardo Afonso	Plano de Contingência para a Infecção COVID-19 (SARS-CoV-2)	Revisão n.º _____ Data: __/__/__
-----------------------	--	-------------------------------------

Estabelecimento: devem parar a sua laboração de forma imediata. O funcionário que apresente sintomas deve dirigir-se para as instalações sanitárias “sala de isolamento”, até obter as indicações sobre como proceder, por parte das autoridades de saúde, ao ligar para a linha **SNS 24 (808 24 24 24)**. Os restantes trabalhadores e outras pessoas no local devem abandonar as instalações, após permissão das autoridades de saúde.

O circuito a seguir pela pessoa eventualmente infetada deve ter em atenção o caminho mais curto e o caminho onde encontrará menos pessoas. Se o local onde se encontra o paciente no momento em que começa a manifestar sintomas for isolado, o mesmo deve permanecer no local e contactar as autoridades.

8.1. SALA DE ISOLAMENTO

A colocação de um colaborador/visitante numa **área de “isolamento”** visa impedir que outras pessoas possam ser expostas e infetadas pelo vírus, tendo como principal objetivo evitar a propagação da doença entre os restantes colaboradores e pessoas presentes no estabelecimento.

A **área de “isolamento”** tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto das pessoas com o Caso Suspeito (com sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso suspeito) e permitir um distanciamento social deste, relativamente, às restantes pessoas.

Assim, na sequência das recomendações da DGS, a empresa **Eduardo Vitorino Rosa Afonso** designou como local de isolamento o **Balneário 5**.

Esta área pretende disponibilizar as condições de conforto à pessoa afetada enquanto aguarda pelas orientações da Linha **SNS 24**, permitindo simultaneamente evitar a contaminação de outras pessoas.

Esta sala está equipada, sempre que possível, de acordo com as recomendações da DGS com:

- Telefone ou telemóvel que permita ligação para o exterior, números de contacto do segurança e do Chefe de Intervenção e respetivos substitutos;
- Mesa e cadeira;

Eduardo Afonso	Plano de Contingência para a Infecção COVID-19 (SARS-CoV-2)	Revisão n.º _____ Data: __/__/__
-----------------------	--	-------------------------------------

- Dispositivo com solução antisséptica de base alcoólica que tenha pelo menos 70% de álcool;
- Pacotes de lenços de papel;
- 2 máscaras cirúrgicas;
- 2 pares de luvas de nitrilo descartáveis;
- 1 termómetro;
- Balde do lixo com tampa acionada por pedal e saco de plástico;
- Um kit de alimentação constituído por: garrafas de água, pacotes de sumo, pacotes de bolachas ou barras de cereais.
- Cartaz impermeabilizado com as seguintes informações:
 - Número de Telefone da **Linha SNS 24 (808 24 24 24)**;
 - Recomendações para a pessoa que está afetada:
 - 1) Ligar para a Linha **SNS 24** e aguardar as suas instruções, permanecendo nesta sala;
 - 2) Manter a máscara colocada;
 - 3) Desinfetar as mãos com solução alcoólica caso necessite de se assoar ou tocar na boca;
 - 4) Manter a calma.

A instalação sanitária dispõe de doseador de sabão, toalhetes de papel.

O local, depois de utilizado pelas pessoas afetadas, deverá ser limpo e desinfetado (de preferência 1 a 2 horas após ter sido desocupado).

A limpeza e desinfeção está a cargo de uma equipa de limpeza devidamente preparada para o efeito, de acordo com orientações das autoridades de saúde e só deverá ser reaberta após indicação do Delegado de Saúde.

Eduardo Afonso	Plano de Contingência para a Infeção COVID-19 (SARS-CoV-2)	Revisão n.º _____ Data: __/__/__
-----------------------	---	-------------------------------------

8.2. NORMAS A CUMPRIR PELA EQUIPA QUE FARÁ O ACOMPANHAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS COM SUSPEITA DE COVID-19

O acompanhamento dos suspeitos de contágio pelo novo coronavírus será realizado pela Comissão de Gestão do Plano de Contingência também designada de equipa operativa.

- O funcionário que tenha estado em zona afetada pelo novo coronavírus (COVID-19) deverá, antes de se dirigir para o local de trabalho, comunicar previamente (por via informática ou telefone) a sua situação ao superior hierárquico, comprovando as viagens realizadas. A Comissão de Gestão do Plano de Emergência reúne e decide as medidas a tomar.
- O funcionário que, no local de trabalho, apresente sintomas, como febre alta, dificuldades respiratórias e tosse, que tenha tido contacto com caso confirmado ou viagem recente a zona afetada, será encaminhado para a sala de isolamento, definida e identificada em cada local de trabalho.
- O suspeito de infeção coloca a sua própria máscara e luvas e contacta a **Linha de Saúde SNS 24 (808 24 24 24)**.
- Os familiares serão contactados e informados da situação do seu familiar.
- O nome do trabalhador suspeito de infeção será registado em documento próprio, bem como as pessoas com quem contactou recentemente e locais que frequentou (Anexo 2).
- No final de cada utilização da sala de isolamento, o Coordenador da Equipa Operativa solicita a limpeza/desinfeção da sala, nunca antes de terem passado 2 horas após a sua desocupação.
- A Equipa Operativa certificar-se-á de que a pessoa afetada não regressará ao local de trabalho, até que lhe seja dada alta clínica.

8.3. COMO DEVE PROCEDER O FUNCIONÁRIO COM SUSPEITA DE INFEÇÃO PELO CORONAVÍRUS

Cada colaborador é agente de saúde pública. Como tal deve:

- Tomar de consciência de sintomas da infeção: tosse, febre e dificuldades respiratórias;

Eduardo Afonso	Plano de Contingência para a Infecção COVID-19 (SARS-CoV-2)	Revisão n.º _____ Data: __/__/__
-----------------------	--	-------------------------------------

- Contactar de imediato o superior hierárquico;
- Dirigir-se de imediato para a sala de isolamento, e contactar a **Linha de Saúde SNS 24 (808 24 24 24)**
- Desinfetar as mãos, colocar as luvas e máscara, de acordo com os procedimentos;
- Comunicar à Comissão de Gestão do Plano de Contingência os resultados do contacto e quais os passos seguintes.

Caso o trabalhador não esteja em condições de o fazer, a Comissão de Gestão do Plano de Contingência liga para a **Linha de Saúde SNS 24 (808 24 24 24)** e age em conformidade com as orientações recebidas.

Todos os trabalhadores devem reportar à sua chefia direta uma situação suspeita de sintomas e ligação epidemiológica, compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19.

Sempre que for reportada uma situação de caso suspeito, a chefia direta do trabalhador informa, de imediato, o Técnico de Segurança no Trabalho e entidades de saúde competentes.

Nas situações em que o trabalhador com sintomas necessita de acompanhamento (ex. dificuldade de locomoção), a assistência será prestada pela chefia, com o número mínimo de elementos necessário, após colocação da proteção adequada (máscara e luvas).

8.4. MEDIDAS DE PREVENÇÃO

As medidas de prevenção têm como objetivo dotar os colaboradores de comportamentos preventivos no seu dia a dia no local de trabalho. Destas medidas, fazem parte a informação, a capacitação para a aquisição de hábitos não facilitadores da propagação do Coronavírus, a higienização dos locais e equipamentos de trabalho e as medidas de isolamento.

8.4.1. MEDIDAS DE HIGIENE

Eduardo Afonso	Plano de Contingência para a Infecção COVID-19 (SARS-CoV-2)	Revisão n.º _____ Data: __/__/__
-----------------------	--	-------------------------------------

Lista-se, em seguida, as regras de higiene que devem ser adotadas por todos os trabalhadores, como medida de proteção contra a disseminação do coronavírus:

- a) Instalar dispensadores com soluções de desinfecção das mãos à base de álcool (a 70%) em locais considerados estratégicos:
 - Entrada das instalações
 - WC's
 - Outros locais que se considerem necessários
- b) Afixar as informações sobre as medidas de prevenção do coronavírus, colocar cartazes informativos, nos locais de lavagem das mãos e de desinfecção, sobre o modo adequado de o fazer (Anexo 1).
- c) Limpar e arejar, todos os espaços utilizados.
- d) Desinfetar todos os espaços e os objetos contidos no mesmo, sempre que haja suspeita de infeção.
- e) Até que esteja concluída a desinfecção, o espaço estará interdito.
- f) Reforçar o plano de higiene da empresa, de forma a tornar exequíveis as medidas aconselhadas (lavagem das mãos e desinfecção).
- g) Criação e reforço das condições para lavagem frequente das mãos.
- h) Seguir as regras gerais de limpeza recomendadas pela DGS, no que diz respeito às técnicas e materiais a utilizar, bem como à forma de utilização de lixívia e outros desinfetantes (Anexo 7).
- i) Verificar, diariamente, as condições de operacionalidade dos dispositivos e dispensa de sabonete líquido nas instalações sanitárias, bem como a sua limpeza e desinfecção, registada em documento próprio (Anexo 4).
- j) Desinfetar pelo menos seis vezes por dia, e com recurso a detergentes adequados, todas as zonas de contato frequente (por exemplo, maçanetas de portas, torneiras de lavatórios, mesas, bancadas, cadeiras, corrimãos, etc., registada em documento próprio (Anexo 4).
- k) Desinfetar após cada utilização, com recurso a detergentes adequados, os equipamentos críticos (tais como terminais de pagamento automático e ementas individuais), registada em documento próprio (Anexo 4).

Eduardo Afonso	Plano de Contingência para a Infecção COVID-19 (SARS-CoV-2)	Revisão n.º _____ Data: __/__/__
-----------------------	--	-------------------------------------

- l) Higienizar pelo menos três vezes por dia as instalações sanitárias com produto que contenha na composição detergente e desinfetante (2 em 1).
- m) Trocar as toalhas e higienizar as mesas com produtos recomendados entre cada cliente.
- n) Substituir as ementas individuais por ementas que não necessitem de ser manipuladas pelos clientes (por exemplo, placas manuscritas ou digitais) ou adotar ementas individuais de uso único (por exemplo, seladas ou impressas nas toalhas de mesa descartáveis) ou ementas plastificadas e desinfetadas após cada utilização.
- o) A loiça utilizada pelos clientes deve ser lavada na máquina de lavar com detergente, a temperatura elevada (80-90°C).
- p) Dar preferência ao pagamento através de meio que não implique contacto físico entre o colaborador e o cliente (por exemplo, terminal de pagamento automático contactless)
- q) Lavar ou desinfetar as mãos, com muita frequência utilizando água e sabão ou desinfetante, de acordo com as recomendações da Direção Geral de Saúde.

8.4.2. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

Todas as medidas de segurança implementadas serão registadas em impressos próprios, de modo a garantir a sua implementação (Anexos).

Procedimentos presentes no plano de prevenção:

- Procedimento de comunicação interna de trabalhador com sintomas e ligação epidemiológica (compatíveis com a definição de caso suspeito de COVID-19) – Ponto 9 do presente Plano de Contingência;
- O trabalhador com sintomas, ou quem identifique um trabalhador com sintomas na empresa, deve de imediato informar a chefia direta e o empregador (ou alguém por este designado). De referir que este processo de comunicação deve ser o mais célere e expedito possível, via telefónica ou salvaguardando as regras de distanciamento social (Ponto 9 do Plano de Contingência);

<p>Eduardo Afonso</p>	<p>Plano de Contingência para a Infecção COVID-19 (SARS-CoV-2)</p>	<p>Revisão n.º _____</p> <p>Data: __/__/__</p>
------------------------------	---	--

- Processo (interno) de registo de contactos com o Caso Suspeito, o paciente suspeito deve preencher ou dar indicação de preenchimento do registo de contactos pessoais que teve nos últimos dias. As mesmas serão registadas em impresso próprio (Anexo 2);
- Procedimentos básicos para higienização das mãos com água e sabão (ex. lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos, cobrindo todas as superfícies das mãos até ao cotovelo, água e sabão devem ser usados preferencialmente se as mãos estiverem visivelmente sujas (Anexo 1);
- Procedimentos básicos com solução à base de álcool: utilize um desinfetante para as mãos com 70% de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas. Este procedimento deve ser usado preferencialmente se as mãos não estiverem sujas (Anexo 1);
- Procedimentos de etiqueta respiratória (ex. evitar tossir ou espirrar para as mãos; tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel; higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias) (Anexo 1);
- Procedimentos de **colocação de máscara cirúrgica** (incluindo a higienização das mãos antes de colocar e após remoção da máscara) (Anexo 8);
- Procedimento de **retirar as luvas** após utilização (Anexo 8);
- Procedimentos **de conduta social** (ex. alterar a frequência e/ou a forma de contacto entre os trabalhadores e entre estes e os fornecedores - evitar o aperto de mão, as reuniões presenciais, os postos de trabalho partilhados, manter o distanciamento social de 2 metros) (Anexo 1);
- **Procedimento de Higienização dos WC's**: os WC's são dotados de desinfetante de base alcoólica, sabão e toalhetes de papel. Apenas podem ser usados por uma pessoa de cada vez. Serão limpos e desinfetados 3 vezes por dia. A limpeza será registada em impresso próprio (Anexos 4 e 10).
- **Procedimento de organização do espaço**: Organizar o espaço de forma:
 - i. Manter, sempre que possível, uma distância de 2 metros dos clientes e dos outros colaboradores;

<p>Eduardo Afonso</p>	<p>Plano de Contingência para a Infecção COVID-19 (SARS-CoV-2)</p>	<p>Revisão n.º _____</p> <p>Data: __/__/__</p>
------------------------------	---	--

ii. Nos pedidos/pagamentos ao balcão, no caso de poder formar-se uma fila de espera, os clientes devem ser incentivados a manter uma distância de, pelo menos, 2 metros o que pode ser conseguido através da sinalização do local onde devem permanecer à espera da sua vez;

III. Colocar os pratos, copos, talheres e outros utensílios nas mesas na presença do cliente que os vai utilizar, devendo ser assegurada a sua higienização e acondicionamento.

- **Procedimento de higiene pessoal:** Deve proceder à higienização das mãos à entrada do estabelecimento, entre cada cliente, à saída do estabelecimento e sempre que considere necessário).
- **Procedimentos de recepção das mercadorias:** Aquando da entrega das respectivas encomendas (apenas os necessários para manter em funcionamento e a organização satisfazer as necessidades básicas), os fornecedores deverão deixá-las, de preferência, em bancada própria junto à entrada do estabelecimento. O trabalhador que fará a recolha e encaminhamento dos produtos/materiais deverá desinfetar as mãos, utilizar luvas, assegurar os cuidados de desinfeção de embalagens e objectos e posteriormente proceder à sua arrumação. Quando concluída a tarefa deverá descartar as luvas para balde do lixo com tampa de accionamento por pedal, lavar as mãos e desinfetá-las.
- **Equipamentos de Proteção Individual (EPI's):** Utilizar corretamente uma máscara, durante todo o período de trabalho num espaço com múltiplas pessoas, respeitando as condições de higiene e de segurança durante a sua colocação, utilização e remoção. Contemplar a necessidade de substituição da máscara, adotando as boas práticas de utilização.

8.4.3. EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DISPONÍVEIS NOS LOCAIS

Os produtos definidos para utilização em situações de contaminação são:

Eduardo Afonso	Plano de Contingência para a Infecção COVID-19 (SARS-CoV-2)	Revisão n.º _____ Data: __/__/__
-----------------------	--	-------------------------------------

- Solução antisséptica de base alcoólica (SABA): disponibilizada em sítios estratégicos (ex: sala, WC's, área de “isolamento” da empresa), conjuntamente com informação sobre os procedimentos corretos de higienização das mãos;
- Máscaras cirúrgicas para utilização do trabalhador com sintomas (caso suspeito);
- Máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis, a utilizar, enquanto medida de precaução, pelos trabalhadores que prestam assistência ao trabalhador com sintomas (caso suspeito);
- Toalhetes de papel para secagem das mãos, nas instalações sanitárias e noutros locais onde seja possível a higienização das mãos;
- Contentor de resíduos com abertura não manual e saco plástico (com espessura de 50 ou 70 micra);
- Equipamentos de limpeza, de uso único, que devem ser eliminados ou descartados após utilização. Quando a utilização única não for possível, deve estar prevista a limpeza e desinfeção após a sua utilização (ex. baldes e cabos), assim como a possibilidade do seu uso exclusivo na situação em que existe um Caso Confirmado na empresa.
- Produtos de higiene e limpeza: o planeamento da higienização e limpeza deve ser relativo aos revestimentos, aos equipamentos e utensílios, assim como aos objetos e superfícies que são mais manuseadas (ex. corrimãos, maçanetas de portas). A limpeza e desinfeção das superfícies deve ser realizada com detergente desengordurante, seguido de desinfetante.

8.4.4. FORMAÇÃO/INFORMAÇÃO

Todos os colaboradores da empresa de **Eduardo Vitorino Rosa Afonso** recebem formação acerca das medidas previstas no Plano de Contingência para a COVID-19, que contempla as medidas procedimentos a adotar pelos colaboradores, bem como por todos os envolvidos na laboração da empresa, dotando-os dos conhecimentos necessários para realizar diariamente uma prevenção ativa, uma deteção precoce e de todos

Eduardo Afonso	Plano de Contingência para a Infecção COVID-19 (SARS-CoV-2)	Revisão n.º _____ Data: __/__/__
-----------------------	--	-------------------------------------

Os objetivos desta formação são:

- Divulgar o Plano de Contingência específico a todos os trabalhadores, através de ações de formação registadas em impresso próprio (Anexo) e envio a todos os colaboradores com email da empresa;
- Minimizar o impacto da pandemia nos colaboradores e em todos os que exercem a sua atividade profissional ligada à empresa;
- Fornecer aos trabalhadores informação precisa e clara sobre a COVID-19 de forma a evitar o medo e a ansiedade e, por outro lado, estes terem conhecimento das medidas de prevenção adequadas;
- Orientar a implementação das medidas de controlo de infeção e de saúde ocupacional;
- Divulgar as novas regras de utilização das instalações e equipamentos;
- In(formar) os trabalhadores quanto aos procedimentos específicos a adotar perante um caso suspeito na empresa.

Toda a informação transmitida nas ações de formação será disponibilizada no estabelecimento, para consulta de todos os colaboradores.

Serão ministradas ações de formação complementares sempre que se considere necessário, nomeadamente por alteração das condições de evolução da situação e/ou novos dados referentes ao vírus.

8.4.5. ATIVIDADES QUE PODEM SER SUSPENSAS

De acordo com as recomendações da Direção Geral de Saúde (DGS), qualquer atividade não essencial para o funcionamento da empresa deve ser suspensa logo é importante determinar:

- As atividades desenvolvidas que são imprescindíveis de dar continuidade (que não podem parar) e aquelas que se podem reduzir ou encerrar/fechar/desativar;
- Os recursos essenciais (matérias-primas, fornecedores, prestadores de serviços e logística) que são necessários manter em funcionamento e para satisfazer as necessidades básicas dos clientes;

Eduardo Afonso	Plano de Contingência para a Infecção COVID-19 (SARS-CoV-2)	Revisão n.º _____ Data: __/__/__
-----------------------	--	-------------------------------------

III. Os colaboradores que são necessários garantir, sobretudo para as atividades que são imprescindíveis para o funcionamento da empresa.

Assim:

Identificação dos serviços ou atividades imprescindíveis de dar continuidade	Serviços ou atividades passíveis de serem reduzidos ou fechados
<ul style="list-style-type: none"> • Aquisição de matérias primas • Serviços de refeições Take-Away 	<ul style="list-style-type: none"> • Serviço em sala e esplanada • Atendimento a fornecedores de forma presencial

8.4.6. SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO

Deve ser assegurada uma ligação próxima com os prestadores de serviço de medicina no trabalho, de modo a agir na implementação e/ou tomada de medidas que se verifiquem necessárias, no contexto da atual pandemia da COVID-19. A comunicação entre as partes é realizada pelo Técnico Superior de Segurança no Trabalho e o representante do prestador de serviços de medicina do trabalho.

Prestador dos serviços de medicina no trabalho - Fortrabmed, Lda. - Telef. 281 325 852 / 965208973 – e-mail: fortrabmed@gmail.com

9. PROCEDIMENTOS NA DETEÇÃO DE UM CASO SUSPEITO DE COVID-19 ENTRE OS TRABALHADORES

Qualquer trabalhador com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, ou que identifique um trabalhador na empresa com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, informa a chefia direta (preferencialmente por via telefónica) e dirige-se para a área de “isolamento”, definida no Plano de Contingência.

Eduardo Afonso	Plano de Contingência para a Infecção COVID-19 (SARS-CoV-2)	Revisão n.º _____ Data: __/__/__
-----------------------	--	-------------------------------------

A chefia direta deve contactar, de imediato, o empregador. Nas situações necessárias (ex. dificuldade de locomoção do trabalhador) o empregador (ou chefia direta) assegura que seja prestada, a assistência adequada ao Trabalhador, até à área de “isolamento”. Sempre que possível deve-se assegurar a distância de segurança (superior a 1 metro) do doente.

O(s) trabalhador(es) que acompanha(m)/presta(m) assistência ao Trabalhador com sintomas, deve(m) colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos, após contacto com o caso suspeito.

O caso suspeito de COVID-19, já na área de “isolamento”, contacta a linha **SNS 24 (808 24 24 24)**, para obter indicações acerca da forma de proceder, e assim que as recebe, informa o Responsável na Empresa pelo Plano de Contingência (ou ao seu superior hierárquico, que procede de imediato a esta informação):

SNS 24 – 808 24 24 24

Responsável na empresa pelo Plano de Contingência: Eduardo Vitorino Rosa Afonso (965 702 919)

Este trabalhador deve usar os materiais disponibilizados nos locais de trabalho nomeadamente, luvas e máscara cirúrgica, que devem ser colocados pelo próprio.

Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Sempre que a máscara estiver húmida, o trabalhador deve substituí-la por outra.

O profissional da linha de saúde **SNS 24** questiona o caso suspeito quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica, compatíveis com um caso suspeito de COVID-19. Após avaliação, o serviço de saúde 24 dará indicações ao trabalhador:

- **Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19:** define os procedimentos adequados à situação clínica do trabalhador;
- **Se se tratar de caso suspeito de COVID-19:** o resultado desta situação poderá ser:

<p>Eduardo Afonso</p>	<p>Plano de Contingência para a Infecção COVID-19 (SARS-CoV-2)</p>	<p>Revisão n.º _____</p> <p>Data: __/__/__</p>
------------------------------	---	--

– **Caso Suspeito Não Validado:** fica encerrado para COVID-19. A linha de saúde SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do trabalhador. O trabalhador informa o empregador da não validação, e este último deverá informar o médico do trabalho responsável.

– **Caso Suspeito Validado:** a autoridade de saúde ativa os meios necessários e inicia a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. A chefia direta do Trabalhador informa o empregador da existência de um caso suspeito validado na empresa.

9.1. PROCEDIMENTOS NA SITUAÇÃO DE CASO SUSPEITO VALIDADO

- O trabalhador deverá permanecer na área de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa Médica, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais;
- O acesso dos outros trabalhadores à área de “isolamento” fica interdito (exceto aos trabalhadores designados para prestar assistência);
- O empregador colabora com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente (Caso suspeito validado);
- O empregador informa o médico do trabalho responsável pela vigilância da saúde do trabalhador;
- O empregador informa os restantes trabalhadores da existência de Caso suspeito validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais, mediante os procedimentos de comunicação estabelecidos no Plano de Contingência.
- A Autoridade de Saúde Local informa o empregador dos resultados dos testes laboratoriais e:
 - **Se o Caso não for confirmado**, este fica encerrado para a COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais da empresa, incluindo de limpeza e desinfeção da sala de isolamento e reposição do stock de materiais disponíveis nesta sala. Nesta situação, são desativadas as medidas do Plano de Contingência da empresa;

Eduardo Afonso	Plano de Contingência para a Infecção COVID-19 (SARS-CoV-2)	Revisão n.º _____ Data: __/__/__
-----------------------	--	-------------------------------------

– **Se o Caso for confirmado por teste laboratorial**, a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Adicionalmente, **em situação de caso confirmado para a COVID-19 na empresa, o empregador deve:**

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção de todas as instalações e equipamentos da empresa onde o trabalhador se encontrava nos últimos 14 dias, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo mesmo, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do posto de trabalho do doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do Caso Confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.
- A Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o médico do trabalho, comunica à DGS, informações sobre as medidas implementadas na empresa, e sobre o estado de saúde dos contactos próximos do doente.

9.2. PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se “contacto próximo” um trabalhador que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância (Anexo 2).

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

Eduardo Afonso	Plano de Contingência para a Infecção COVID-19 (SARS-CoV-2)	Revisão n.º _____ Data: __/__/__
-----------------------	--	-------------------------------------

“Alto risco de exposição”, ou seja, trabalhador do mesmo posto de trabalho (gabinete, sala, secção, zona até 2 metros do caso confirmado; trabalhador que esteve face-a-face com o caso confirmado ou que esteve com este em espaço fechado; trabalhador que partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.

“Baixo risco de exposição” (casual), ou seja trabalhador que teve contacto esporádico (momentâneo) com o Caso Confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro); trabalhador(es) que prestou(aram) assistência ao Caso Confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Perante um Caso Confirmado por COVID-19, além do referido anteriormente, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia. Para efeitos de gestão dos contactos, **a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o empregador e o médico do trabalho**, deve:

- Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
- Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contatos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

A vigilância de contactos próximos deve ser a seguidamente apresentada:

Alto risco de exposição	Baixo risco de exposição
<ul style="list-style-type: none"> • Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição; Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, 	<ul style="list-style-type: none"> • Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar; • Acompanhamento da situação pelo médico

Eduardo Afonso	Plano de Contingência para a Infecção COVID-19 (SARS-CoV-2)	Revisão n.º _____ Data: __/__/__
-----------------------	--	-------------------------------------

tosse ou dificuldade em respirar; • Restringir o contacto social ao indispensável; • Evitar viajar; • Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.	do trabalho.
--	--------------

De referir que:

- A auto monitorização diária, feita pelo próprio trabalhador, visa a avaliação da febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição) e a verificação de tosse ou dificuldade em respirar;
- Se se verificarem sintomas da COVID-19 e o trabalhador estiver na empresa, devem iniciar-se os “Procedimentos num Caso Suspeito”;
- Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para COVID-19.

Anexos

ANEXO 1 – INFORMAÇÃO DA DGS

A informação desenvolvida pela Organização Mundial de Saúde e Direção Geral da Saúde (DGS) relativa às medidas de prevenção para evitar a infeção pelo SARS-CoV-2 será utilizada na empresa **Eduardo Vitorino Rosa Afonso**.

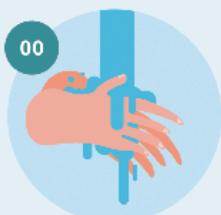
Será afixada nas zonas de maior circulação, incluindo instalações sanitárias (instruções acerca da lavagem e higienização correta das mãos), entre outros considerados relevantes.

COVID-19

LAVAGEM DAS MÃOS



Duração total do procedimento: **20 segundos**



Molhe as mãos



Aplique sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos



Esfregue as palmas das mãos, uma na outra



Palma com palma com os dedos entrelaçados



Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa



Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa



Esfregue o pulso esquerdo com a mão direita e vice versa



Enxague as mãos com água



Seque as mãos com um toalhete descartável

#SEJAUMAGENTEDESAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS



SNS 24: 808 24 24 24

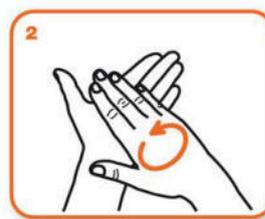
Fricção Anti-séptica das mãos



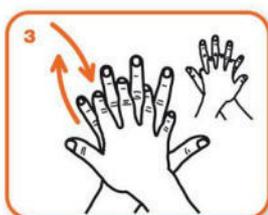
Duração total do procedimento: 20-30 seg.



1a Aplique o produto numa mão em forma de concha para cobrir todas as superfícies



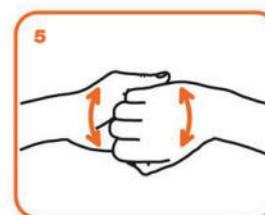
2 Esfregue as palmas das mãos, uma na outra



3 Palma direita sobre o dorso esquerdo com os dedos entrelaçados e vice versa



4 As palmas das mãos com dedos entrelaçados



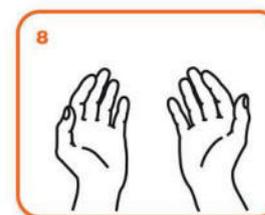
5 Parte de trás dos dedos nas palmas opostas com dedos entrelaçados



6 Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa



7 Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa



8 Uma vez secas, as suas mãos estão seguras.

COVID-19

MEDIDAS GERAIS

HIGIENE DAS MÃOS

Lave frequentemente as mãos com água e sabão ou use uma solução à base de álcool

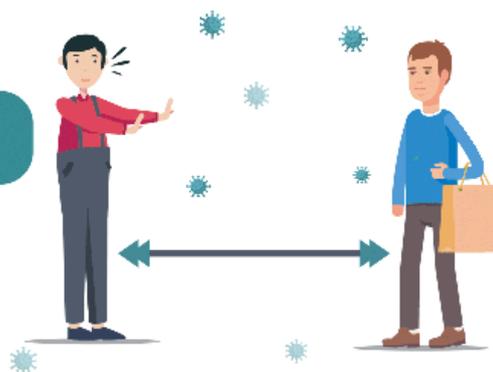


ETIQUETA RESPIRATÓRIA

Quando espirrar ou tossir, tape o nariz e a boca com um lenço de papel ou com o braço. Deite o lenço no lixo

DISTANCIAMENTO SOCIAL

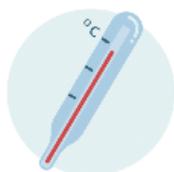
Mantenha a distância de segurança das outras pessoas de 1,5 - 2 metros



SE TIVER ALGUM DOS SEGUINTE SINTOMAS:



TOSSE



FEBRE



DIFICULDADE RESPIRATÓRIA

LIGUE
SNS 24

808 24 24 24

#SEJAMAGENTEDESAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS



SNS 24: 808 24 24 24

ANEXO 2 - REGISTO DE CONTACTOS DO CASO SUSPEITO DE COVID-19

LOCAL:	Data:	Linha SNS 24 808 24 24 24
---------------	--------------	--

Nome do Caso Suspeito:	
-------------------------------	--

PESSOA A CONTACTAR/ FAMILIAR	
Nome	Contacto

Nome de pessoas com quem teve contacto próximo nos últimos dias	Grau de parentesco	Dia	Contacto

SNS 24: 808 24 24 24

ANEXO 5 - REGISTO DE AÇÃO DE FORMAÇÃO

Data:	
Local:	
Assunto:	
Duração:	

LISTA DE PARTICIPANTES

EMPRESA	NOME	Função	Rubrica

RESUMO DOS TEMAS ABORDADOS:

--

Assinatura do(a) Formador(a): _____

ANEXO 6 - REGISTO DO FORNECIMENTO DE EPI'S

Empresa	Nome do colaborador	EPI fornecido (máscara, luvas)	Quantidades	Rubrica	Data

ANEXO 7 – REGRAS GERAIS DE LIMPEZA RECOMENDADAS PELA DGS

Técnicas de Limpeza

- A limpeza deve ser sempre húmida - não usar aspiradores a seco em zonas públicas, salvo se forem aspiradores com tanque de água que recolhe a sujidade na água; este depósito deve ser despejado e lavado entre cada uma das áreas a aspirar;
- Deve ser realizada sempre no sentido de cima para baixo e, das áreas mais limpas, para as mais sujas:
 - i. Paredes e teto (se aplicável)
 - ii. Superfícies acima do chão (bancadas, mesas, cadeiras, corrimãos, outros);
 - iii. Equipamentos existentes nas áreas;
 - iv. Instalações sanitárias;
 - v. Chão – é o último a limpar.

Materiais de limpeza

Em relação aos materiais de limpeza, os estabelecimentos devem assegurar-se que:

- Devem existir materiais de limpeza distintos (de uso exclusivo) de acordo com o nível de risco das áreas a limpar;
- Os panos de limpeza devem ser, preferencialmente, de uso único e descartáveis (usar e deitar fora), diferenciados por um código de cores, para cada uma das áreas, de acordo com o nível de risco. São exemplos:
 - Bancadas, mesas, cadeiras, cadeirões de restaurantes e de gabinetes, entre outros: azul;
 - Mesas de refeição e áreas de preparação de alimentos: verde;
 - Casas de banho: pano só para limpar o lavatório: amarelo; pano para as sanitas (exterior): vermelho;

- A parte interior da sanita não precisa de pano. Deve ser esfregada com o próprio piaçaba e com detergente de base desinfetante;

- O balde e esfregona para o chão são habitualmente reutilizáveis, pelo que se deve garantir uma limpeza e desinfeção destes equipamentos no final de cada utilização. O balde e esfregona devem ser diferentes, para as áreas atrás referidas. Por exemplo: o balde e esfregona usados nas casas de banho, não devem ser usados nas áreas de alimentação, ou em outros espaços públicos.

Produtos de limpeza e desinfeção

Em relação aos produtos de limpeza e desinfeção, os estabelecimentos devem assegurar-se que:

- De forma a serem tomadas as medidas necessárias para proteger a saúde e o ambiente e garantir a segurança nos locais de trabalho, é necessário ter no estabelecimento as fichas de dados de segurança dos produtos (vulgarmente designadas por fichas técnicas) que constam no plano de higienização;
- Devem ser cumpridas as indicações do fabricante e instruções nos rótulos dos produtos e nas fichas de segurança;
- Os produtos químicos devem estar devidamente rotulados, fechados e conservados nas suas embalagens de origem, de modo a evitar o risco de contaminação de alimentos, por exemplo;
- Os produtos químicos devem ser armazenados fora das áreas onde são manuseados os alimentos, em local fechado e devidamente identificado e fora do alcance de crianças ou pessoas com necessidades especiais;
- Os detergentes a usar são os comuns ou de uso doméstico;
- Os desinfetantes mais utilizados são: a vulgar lixívia (hipoclorito de sódio) com pelo menos 5% de cloro livre na forma original e o álcool a 70%;
- Podem ser ainda utilizados produtos de desinfeção rápida sob a forma de toalhetes humedecidos no desinfetante e fornecidos em dispensador próprio (facilitando tirar 1 a 1 sem os contaminar). Estes são produtos que juntam habitualmente na sua composição, detergente e desinfetante

compatíveis. Estes toalhetes são para usar numa superfície e não devem ser reutilizados em várias superfícies, porque favorece a disseminação dos agentes contaminantes. Usar um toalhete para cada superfície e descartar para o caixote do lixo. Não secar a superfície depois de usar o toalhete desinfetante, porque é necessário que a superfície fique molhada durante uns minutos até secar ao ar, para ser eficaz;

- Existem no mercado, pastilhas de Dicloroisocianurato de sódio (com efeito semelhante à lixívia) mas de preparação mais rápida, não necessitando de grandes espaços para armazenar. Os utilizadores devem seguir as instruções do fabricante (rótulos) para o seu uso em segurança; estas pastilhas devem ser preparadas só na altura da utilização, para manter a sua eficácia;
- As partes metálicas das superfícies ou as que não são compatíveis com a lixívia, devem ser desinfetadas com álcool a 70% ou outro produto compatível, para evitar a corrosão ou danificação;
- Ao aplicar lixívia ou outro produto semelhante, abrir as janelas para arejar e renovar o ar, ajudando também a secar mais rapidamente as superfícies.

Uso de equipamentos de proteção individual pelos funcionários de limpeza:

Em relação a equipamentos de proteção individual, os estabelecimentos devem assegurar-se que:

- Os funcionários que limpam as áreas de alimentação não são os mesmos que limpam as casas de banho;
- Nesta fase de possível disseminação do vírus, recomenda-se que os profissionais de limpeza usem:
 - Bata impermeável, embora possa também ser usado um avental impermeável por cima da farda (não usar a roupa que traz de casa);
 - Uma máscara comum bem ajustada à face - a máscara deve ser mudada sempre que estiver húmida (mínimo de 4-6 horas);
 - Luvas resistentes aos desinfetantes (de usar e deitar fora);
 - Utilizar uma farda limpa todos os dias e um calçado próprio só para as limpezas.

Limpeza e desinfecção das superfícies de áreas comuns

Na limpeza e desinfecção das superfícies de áreas comuns deve seguir as seguintes indicações:

- Preparar a solução de lixívia (hipoclorito de sódio) com concentração original de 5% ou mais de cloro livre. A lixívia deve ser diluída na altura de utilizar. A solução diluída deve ser a 0,1%, na proporção de 1 parte de lixívia para 99 partes iguais de água (**Consulte as instruções de diluição, abaixo**).
- Lavar primeiro as superfícies com água e detergente.
- Em seguida, espalhar uniformemente a solução de lixívia nas superfícies.
- Deixar atuar a lixívia nas superfícies durante pelo menos 10 minutos – ler as instruções do fabricante/fornecedor. Essa etapa é fundamental.
- De seguida enxaguar as superfícies só com água quente.
- Deixar secar ao ar.

Instalações sanitárias

- Utilizar panos diferentes para os lavatórios e as áreas à volta destes e para o exterior das sanitas.
- Seguir a sequência:
 - Iniciar a limpeza pelos lavatórios (1.º as torneiras e só depois o lavatório) e superfícies à volta destes;
 - Limpar os trocadores de fraldas;
 - Limpar as sanitas;
 - Limpar o chão.
- Limpeza da sanita:
 - **Parte interior:** limpar o interior da sanita apenas com o piaçaba:
 - Se houver urina ou fezes, descarregar primeiro o autoclismo;

- Não deitar lixívia ou produto com amoníaco sobre a urina, porque provoca uma reação gasosa nociva para a saúde;
- Aplicar o produto detergente com base desinfetante; deixar atuar durante pelo menos 5 minutos;
- Esfregar bem por dentro com o piaçaba;
- Puxar o autoclismo com o piaçaba ainda dentro da sanita para que este também fique limpo;
- Volte a puxar a água.

– **Parte exterior** da sanita:

- Espalhar o detergente/desinfetante na parte de cima da sanita e sobre os tampos;
 - Esfregar com o pano: primeiro os tampos e só depois, a parte exterior da sanita (em cima e nos lados);
 - Passar com pano só com água;
 - Deixar secar ao ar;
 - Limpar e desinfetar bem o botão do autoclismo. Pode desinfetar também com álcool a 70/80%.
- No final da limpeza, deve voltar a passar um pano humedecido em desinfetante em todas as torneiras.
 - Não esquecer de limpar frequentemente as maçanetas das portas das casas de banho.

Diluições de lixívia

Diluição de lixívia para instalações sanitárias, áreas de toque frequente e desinfecção da área de isolamento: lixívia na concentração original de cloro livre a 5%, na **diluição de 1/50**, ou seja, 1 parte de lixívia em 49 partes iguais de água.

Concentração original da lixívia	Para obter 1 litro de solução de lixívia a 1000 ppm, pronta a utilizar	
%	Volume de lixívia	Volume de água
5	20 mililitros	980 mililitros

Concentração original da lixívia	Para obter 5 litros de solução de lixívia a 1000 ppm, pronta a utilizar	
%	Volume de lixívia	Volume de água
5	100 mililitros	4,900 litros

Concentração original da lixívia	Para obter 10 litros de solução de lixívia a 1000 ppm, pronta a utilizar	
%	Volume de lixívia	Volume de água
5	200 mililitros	9,800 litros

Desinfeção com lixívia das superfícies comuns: lixívia a 5% de cloro livre na forma original, na **diluição de 1/100** ou seja, 1 parte de lixívia em 99 partes iguais de água:

Concentração original da lixívia	Para obter 1 litro de solução de lixívia pronta a utilizar	
%	Volume de lixívia	Volume de água
5	10 mililitros	990 mililitros

Concentração original da lixívia	Para obter 5 litros de solução de lixívia pronta a utilizar	
%	Volume de lixívia	Volume de água
5	50 mililitros	4,950 litros

Concentração original da lixívia	Para obter 10 litros de solução de lixívia pronta a utilizar	
%	Volume de lixívia	Volume de água
5	100 mililitros	9,900 litros

Os produtos e materiais de higiene e limpeza são adquiridos na empresa Vários Mundos, Unipessoal, Lda., com morada em Sítio das Éguas, CP 70-A, 8135-033 Almancil e Contacto: 289 090 007.

Os produtos aqui adquiridos constam da fatura n.º 1081 de 28/06/ 2021. Contudo o produto desinfetante que irá ser mais utilizado para a higienização de todas as superfícies é o Multigenic e o Solim D-San para equipamentos, pavimentos e superfícies. Existem fichas técnicas e de segurança destes produtos. Devendo as mesmas estar junto aos mesmos.

ANEXO 8 – INSTRUÇÕES PARA COLOCAR MÁSCARAS E RETIRAR LUVAS

COVID-19

MÁSCARAS



COMO COLOCAR

1º

LAVAR AS MÃOS ANTES DE COLOCAR



2º

VER A POSIÇÃO CORRETA

Verificar o lado correto a colocar voltado para a cara (ex: na máscara cirúrgica lado branco, com arame para cima)



3º

COLOCAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS



4º

AJUSTAR AO ROSTO

Do nariz até abaixo do queixo



5º

NÃO TER A MÁSCARA COM A BOCA OU COM O NARIZ DESPROTEGIDOS



DURANTE O USO

1º

TROCAR A MÁSCARA QUANDO ESTIVER HÚMIDA



2º

NÃO RETIRAR A MÁSCARA PARA TOSSIR OU ESPIRRAR



3º

NÃO TOCAR NOS OLHOS, FACE OU MÁSCARA

Se o fizer, lavar as mãos de seguida



COMO REMOVER

1º

LAVAR AS MÃOS ANTES DE REMOVER



2º

RETIRAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS



3º

DESCARTAR EM CONTENTOR DE RESÍDUOS SEM TOCAR NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA



4º

LAVAR AS MÃOS



TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

1. Manter e transportar as máscaras em invólucro fechado, respirável, limpo e seco.
2. Caso utilize máscara comunitária, deve confirmar que esta é certificada.
3. Lavar e secar, após cada utilização, seguindo as indicações do fabricante.
4. Verificar nas indicações do fabricante o número máximo de utilizações.

#SEJAUMAGENTEDESAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS



SNS 24: 808 24 24 24

Como remover as luvas adequadamente



1. Segure o exterior de uma luva com a outra mão enluvada.



2. Retire cuidadosamente a luva da mão, transformando-a de dentro para fora. A contaminação encontra-se no interior.



3. Enrole a luva para cima e mantenha-a na mão enluvada.



4. Deslize o dedo sem luva na abertura da outra luva. Evite tocar no exterior.



5. Retire cuidadosamente a luva da mão, transformando-a de dentro para fora novamente. Toda a contaminação encontra-se no interior das luvas.



6. Descartar as luvas de forma adequada.

ANEXO 9 – CONTEÚDO PARA INSTRUÇÕES BREVES A AFIXAR

Higienização WC

- 1. Limpar e desinfetar com germicida 3 vezes ao dia**
- 2. Afixar informação relevante (regras de lavagem das mãos, etc.)**
- 3. Definir n.º máximo de utilizadores de cada WC/ Utilização individual**
- 4. Manter Limpo e arejado**

Higienização das mãos

- 1. Na entrada ao serviço**
- 2. Antes do lanche da manhã**
- 3. Antes do almoço**
- 4. Após o almoço**
- 5. Antes do lanche da tarde**
- 6. Na saída do serviço**

Higiene pessoal (Todos os trabalhadores)

- 1. Realizar a lavagem das mãos conforme estipulado**
- 2. Cumprir as regras de etiqueta respiratória**

Receção de carga/materiais (Fornecedores Externos)

- 1. Deixar as mercadorias, preferencialmente, em bancada própria, junto à entrada**
- 2. Desinfectar as mãos antes de proceder à recolha e encaminhamento dos produtos**
- 3. Desinfectar embalagens e objectos e posteriormente proceder à arrumação**
- 4. Após terminar a arrumação dos produtos desinfectar as mãos**

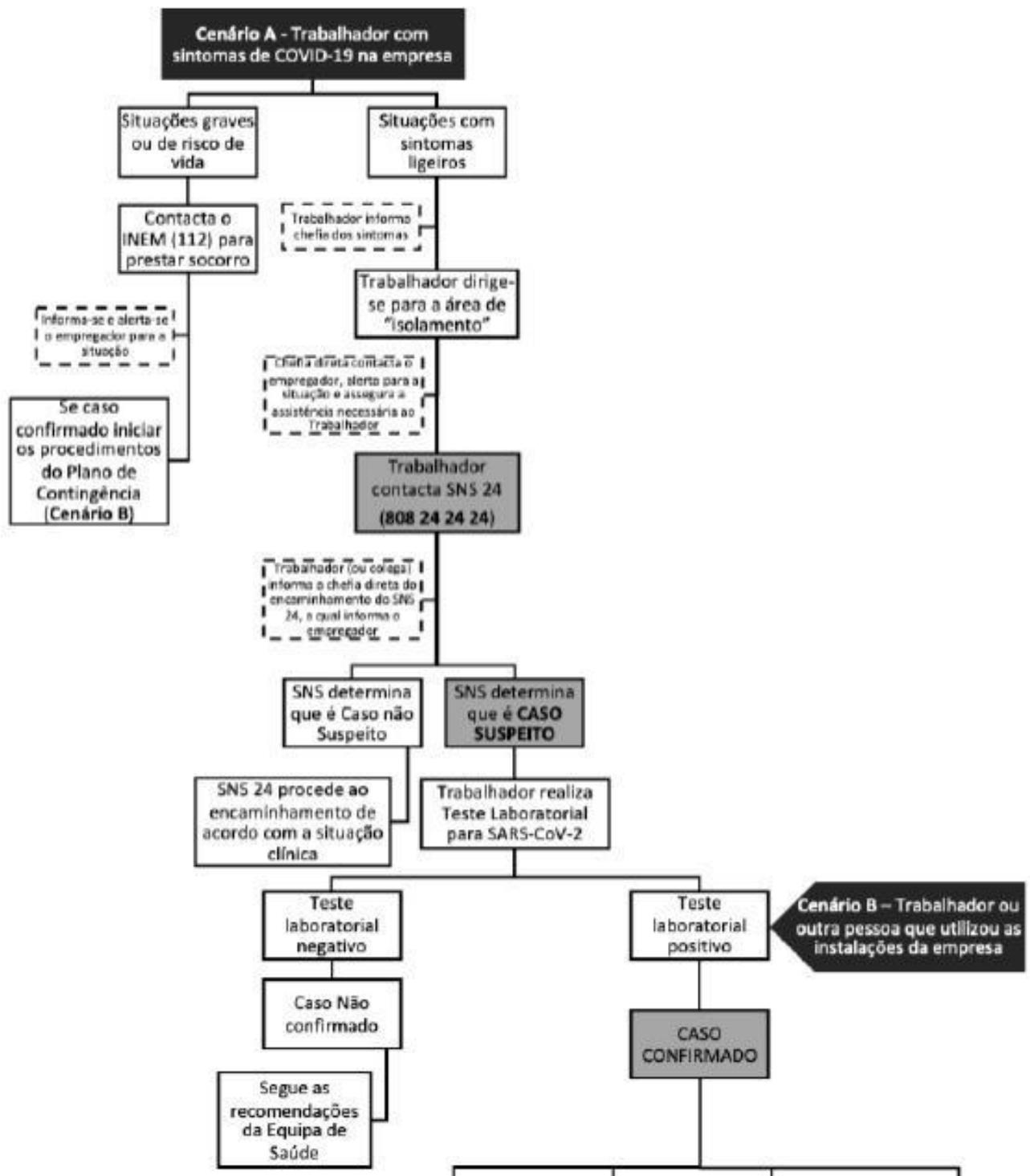
Zonas de circulação e locais trabalho

- 1. Respeitar a distância de segurança mínima de 2 metros**
- 2. Evitar concentração de pessoas – 1 pessoa por cada 20 m² (PLANTA EM ANEXO NO FIM DO DOCUMENTO).**
- 3. Reforçar a lavagem frequente das mãos.**

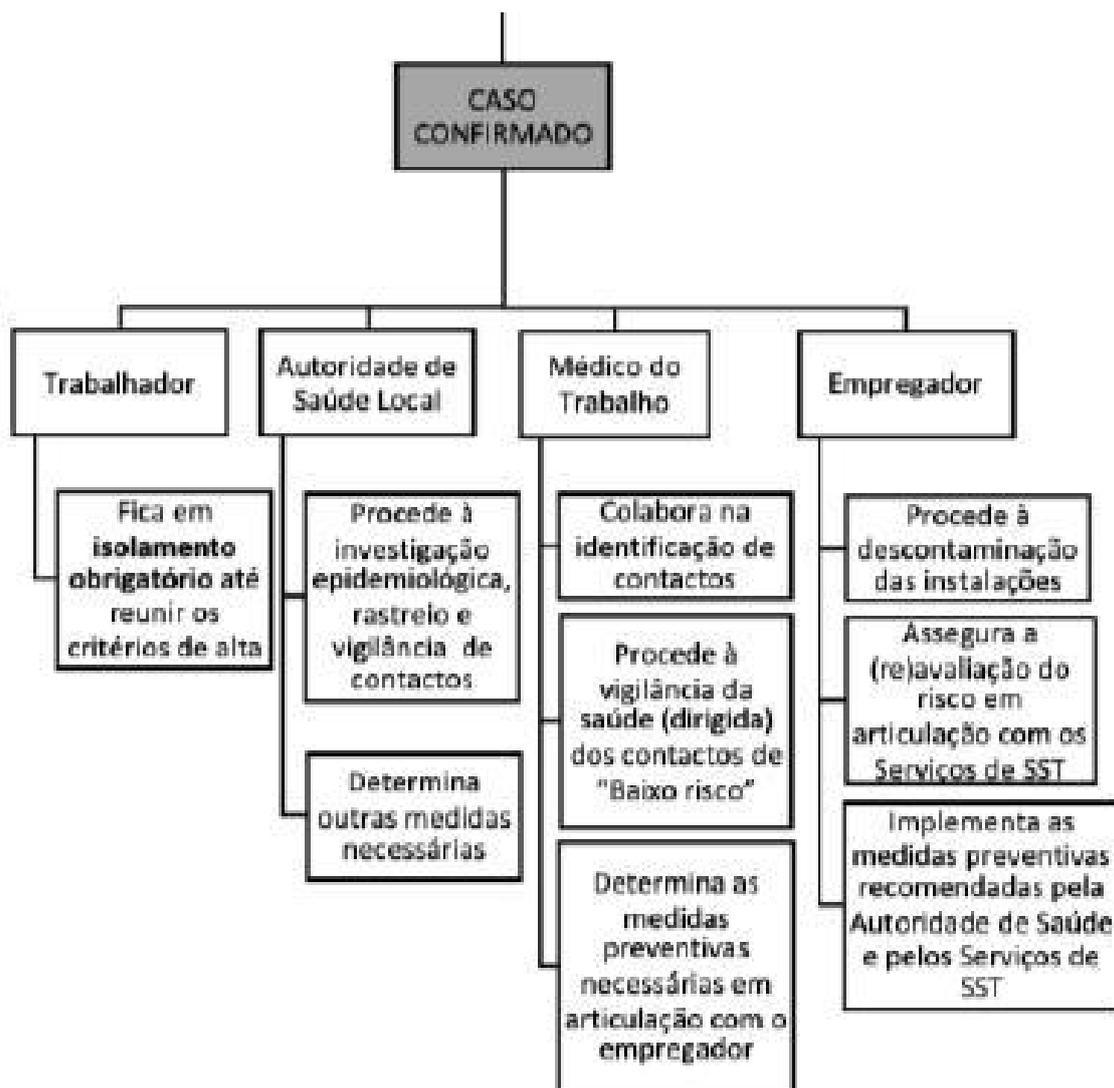
Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)

- 1. Utilizar corretamente a máscara, durante todo o período de trabalho num espaço com múltiplas pessoas**
- 2. Respeitar as condições de higiene e de segurança durante a sua colocação, utilização e remoção**
- 3. Durante a substituição da máscara adotar as boas práticas de utilização**

Fluxograma de actuação numa situação de trabalhador com sintomas compatíveis com COVID-19



Continua na página seguinte



PROCEDIMENTO PERANTE UM CASO CONFIRMADO (de acordo com a orientação n.º 6/2020, actualizada da DGS, que se anexa ao presente plano de contingência)

O trabalhador com resultado de teste laboratorial positivo para SARS-CoV-2 (caso confirmado, de acordo com a Norma nº 004/2020 da DGS), na sua versão actual, fica em isolamento, sendo determinado pela Autoridade de Saúde o confinamento obrigatório, de acordo com a legislação vigente. O término do isolamento do caso confirmado (trabalhador) e o regresso ao trabalho só se concretizam após o cumprimento dos critérios estabelecidos na Norma nº 004/2020 da DGS.

É acionada a Fase 3 “Caso Confirmado” do Plano de Contingência para a COVID-19 da empresa (**Anexo II**) se o caso confirmado (trabalhador) tenha estado, no período de transmissibilidade, na empresa ou em contacto com trabalhador(es) da empresa.

O conhecimento de caso confirmado, de acordo com o ponto anterior, obriga ao empregador:

- a. Realizar/reforçar a limpeza e desinfeção das instalações em geral da empresa, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo caso confirmado. Deve ser dada especial atenção à limpeza e desinfeção do posto de trabalho do caso confirmado e aos espaços comuns, nomeadamente instalações sanitárias, balneários e vestiários utilizados por este.
- b. Informar, sobre o caso confirmado, o médico do trabalho responsável pela vigilância da saúde do trabalhador.
- c. Realizar uma nova avaliação de risco pelos Serviços de SST, visando reavaliar as medidas preventivas estabelecidas para a empresa no âmbito da COVID-19. Nesta (re)avaliação devem ser consideradas as medidas preconizadas pela Autoridade de Saúde Local.
- d. Comunicar aos trabalhadores a ativação da Fase 3 “Caso Confirmado” do Plano de Contingência para a COVID-19.
- e. Garantir que os Serviços de SST, em articulação com a Autoridade de Saúde, identifiquem os contactos do caso confirmado de COVID-19.

Um novo caso confirmado na empresa não carece que o empregador proceda a nova comunicação aos trabalhadores sobre a ativação da Fase 3 do Plano de Contingência, se esta Fase, à data, já estiver ativada.

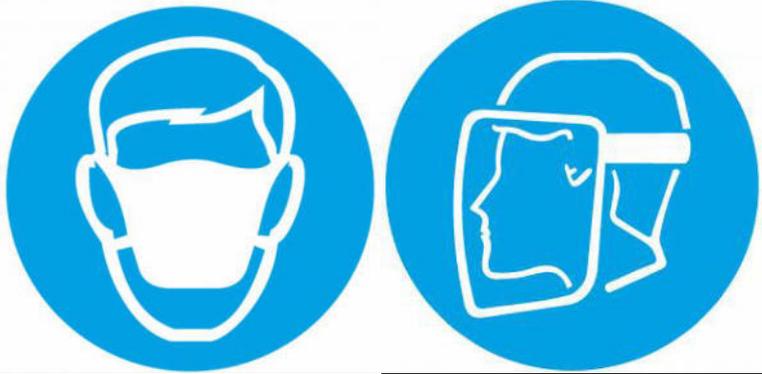
Sempre que os sintomas compatíveis com COVID-19 se manifestem quando o trabalhador não esteja nas instalações da empresa, este deve contactar o SNS 24 e, na situação de caso confirmado, a Autoridade de Saúde territorialmente competente procede à investigação epidemiológica nos

termos da Norma nº 015/2020, da DGS, na sua versão atual. Não obstante, o Serviço de Saúde do Trabalho deverá colaborar com a Autoridade de Saúde em tudo o que esta considerar necessário para efeitos da referida investigação, nomeadamente na identificação de contactos, se o trabalhador em causa tiver estado nas instalações da empresa ou em contacto com trabalhador(es) da empresa.

Informação a fixar à entrada do Snack-Bar e supermercado do parque de campismo da Ilha de Tavira

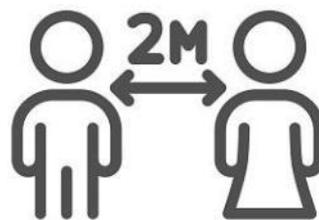
REGRAS DE ACESSO E PERMANÊNCIA NAS INSTALAÇÕES PARA O SEU BEM ESTAR E DOS NOSSOS COLABORADORES

Elaborado de acordo com o nosso Plano de Contingência Covid-19

<p>Uso Obrigatório de Máscara ou Viseira (art.º 13 B, DL 20/2020 de 1/5)</p>	
<p><u>Lave as mãos regularmente</u></p> <p>Tenha o cuidado de manter as mãos sempre lavadas e evite o contacto com a boca, nariz e olhos. <u>Higienizar as mãos à entrada e saída.</u> Sempre que espirrar ou tossir, proteja-se com a parte interna do seu cotovelo. Os colaboradores devem efectuar pausas regulares para proceder à desinfeção das mãos</p>	

Mantenha a distância de segurança.

Evite ajuntamentos e respeite a distância de 2 metros para o bem estar de todos. **Não Toque em superfícies e objectos desnecessários**



Evite pagar com dinheiro.

Se possível pague com contactless, MB Way ou em último caso o pagamento Multibanco tradicional, o qual deve ser desinfectado entre utilizações.



EM CASO DE DÚVIDA LIGUE SNS 24: 808 24 24 24

Gratos pela sua colaboração

A Gerência

SNS 24: 808 24 24 24

ANEXO 4 – PLANO DE HIGIENIZAÇÃO

PLANO DE HIGIENIZAÇÃO

(de acordo com a Orientação n.º014/2020 de 21 de março da DGS)



1 - Medidas Gerais para estabelecimentos de atendimento ao público

- Afixar o plano de limpeza e higienização em local visível;
- Afixar sistema de registo de limpeza com identificação das pessoas e frequência com que é realizada;
- Nesta fase, a frequência da limpeza deve ser aumentada, não bastando cumprir os horários habituais de limpeza estipulados anteriormente.

2 - Técnicas de limpeza

- A limpeza deve ser húmida, não usar aspiradores a seco, salvo se for aspirador com depósito de água;
- Deve ser realizada sempre de cima para baixo e, das áreas mais limpas para as mais sujas:

1.º - Paredes e teto

2.º - Superfícies acima do chão (bancadas, mesas, cadeiras, etc.)

3.º - Equipamentos existentes nas áreas

4.º - Chão – é o ultimo a limpar

3 - Materiais de limpeza

Em relação aos materiais de limpeza, as orientações são no sentido de se assegurar que:

1 - Existem materiais de limpeza distintos (de uso exclusivo) de acordo com o nível de risco das áreas a limpar;

2 - Os panos de limpeza são diferenciados também de acordo com o nível de risco. Sugere-se a utilização de um código de cores. Deve haver panos específicos para:

- a) As bancadas, mesas, cadeiras, cadeirões de espaços de refeições e de gabinetes;
- b) Mesas de refeição e áreas de preparação de alimentos;
- c) Casas de banho, sendo que o pano de limpar os lavatórios deve ser diferente do pano para limpar as sanitas.

O balde e a esfregona devem ser diferentes, para as áreas atrás referidas. Por exemplo: o balde e esfregona usados nas casas de banho não devem ser usados nas áreas de alimentação ou em outros espaços comuns. No final de cada utilização os baldes e esfregonas devem ser limpos e desinfetados.

5 - Produtos de limpeza e desinfeção

A escolha dos produtos para higienização depende das superfícies a aplicar e das características dos materiais.

Para a limpeza e desinfeção dos espaços, de um modo geral, devem ser utilizados os detergentes comuns ou de uso doméstico, como a vulgar lixívia (Hipoclorito de sódio).

No entanto, há superfícies que requerem a utilização de produtos específicos, com uma maior ação desinfetante e que ao mesmo tempo não danifiquem os materiais.

A limpeza de superfícies de toque frequente deve ser realizada com detergente de base desinfetante (que pode ser líquida, gel, espuma ou spray), para conseguir um procedimento mais rápido ((2 em 1). Alerta-se que, não devem ser usados produtos em spray nas áreas com exposição de alimentos já confeccionados.

A adaptação dos produtos às superfícies a limpar e a forma de aplicação deve ter por base as fichas técnicas e de segurança dos mesmos.

Os trabalhadores responsáveis pelas operações de limpeza e desinfeção devem ter conhecimento do conteúdo dessas fichas, nomeadamente no que se refere aos perigos/riscos associados.

6 – Limpeza e desinfeção de superfícies de áreas comuns

A receção, escritórios e outras zonas comuns devem ser higienizadas com frequência superior ao habitual, devendo seguir – se os seguintes passos:

- Lavar primeiro as superfícies com água e detergente normal;
- Em seguida, espalhar uniformemente a solução de lixívia ou outro desinfetante de superfícies;
- Deixar atuar os produtos conforme as indicações das fichas técnicas;
- De seguida enxaguar as superfícies só com água (de preferência quente);
- Deixar secar ao ar.
- Arejar naturalmente.

6.1 – Instalações Sanitárias

- Utilizar panos diferentes para os lavatórios e as áreas à volta destes e para o exterior das sanitas;

Seguir a sequência:

1. Iniciar a limpeza pelos lavatórios (1º as torneiras e só depois o lavatório) e superfícies à volta destes;
2. Limpar sanitas;
3. Limpar o chão.

Limpeza da sanita:

Parte interior

- Limpar o interior da sanita apenas com o piaçaba;
- Não deitar lixívia sobre a urina, porque provoca uma reação gasosa nociva para a saúde;
- Aplicar detergente com base desinfetante, deixar atuar durante 5 minutos;
- Esfregar bem por dentro com o piaçaba;
- Puxar o autoclismo com o piaçaba ainda dentro da sanita para que este também fique limpo;
- Volte a puxar a água.

Parte exterior:

- Espalhar o detergente/desinfetante na parte de cima da sanita e sobre os tampos;
 - Esfregar com o pano: primeiro os tampos a só depois, a parte exterior da sanita (em cima e nos lados);
 - Passar um pano só com água;
 - Deixar secar ao ar;
 - Limpar e desinfetar bem o botão do autoclismo. Pode ser desinfetado também com álcool a 70 -80 graus.
- No final da limpeza, deve voltar a passar-se um pano humedecido em desinfectante em todas as torneiras.
 - Não esquecer de limpar frequentemente as maçanetas das portas das casas de banho.

7- Áreas de isolamento ou espaços potencialmente contaminados

Na limpeza e desinfeção das superfícies de áreas de quarentena ou isolamento, de suspeito ou doente confirmado, deve seguir as seguintes indicações:

- Esperar pelo menos 20 minutos depois de a pessoa doente, ou suspeita de estar doente sair da área de isolamento/quarentena e, só depois, iniciar os procedimentos de higienização em segurança;
- Preparar a solução de desinfeção conforme as indicações do produto (se for lixívia a diluição deve ser de 1 parte de lixívia para 49 partes iguais de água);
- Lavar primeiro as superfícies com água e detergente;
- Em seguida, espalhar uniformemente a solução desinfectante (pode ser lixívia) nas superfícies;
- Deixar atuar a lixívia ou o detergente desinfectante nas superfícies durante o tempo recomendado. Esta etapa é fundamental;
- De seguida enxaguar as superfícies só com água quente;
- Deixar secar ao ar.
- Se possível utilizar um renovador de ar, de acordo com as indicações da ficha técnica ou do fabricante.
- Proceder ao arejamento natural destes espaços.

8 - Proteção individual

Os profissionais de limpeza devem usar, nesta fase (no âmbito da COVID-19):

- Bata impermeável, embora possa também ser usado um avental impermeável por cima da farda (não deve ser usada a roupa que traz de casa);
- Uma máscara ou viseira. A máscara deve estar bem ajustada à face e deve ser mudada sempre que estiver húmida (não usar mais que 4 horas);
- Luvas resistentes aos desinfetantes (de preferência de usar e deitar fora);
- Utilizar uma farda limpa todos os dias e um calçado próprio só para as limpezas.

Segundo as recomendações da DGS a farda deve ser lavada, sempre que possível, nos locais de trabalho e em máquina com ciclo de lavagem e desinfeção pelo calor.

As recomendações de segurança para aplicação dos produtos de desinfeção constam das **Fichas de Segurança dos mesmos e devem ser do conhecimento de quem os manuseia.**

9 - Frequência de limpeza

A frequência da limpeza e desinfeção está associada à probabilidade de contaminação dos espaços e superfícies, pelo que, deve ser aumentada em locais com acesso constante de público.

Tendo por base a Orientação n.º014/2020 de 21 de março da DGS:

- A frequência de limpeza das superfícies de toque frequente, como maçanetas de portas, interruptores de luz, torneiras de lavatórios, manípulos de autoclismos, corrimãos entre outros, deve ser, no mínimo, 6 vezes ao dia, mas pode ser necessário aumentar essa frequência;
- Nas áreas de restauração/cafés, esta limpeza rápida deve ser feita quando sai um cliente e entra outro para a mesma mesa. Os puxadores de portas devem ser limpos com mais frequência (cerca de 1 vez por hora);

- Chão: lavar com água quente e detergente comum, seguido da desinfecção com solução de lixívia diluída em água. A frequência de limpeza deve ser no mínimo 2 vezes ao dia;
- As instalações sanitárias devem ser lavadas com produto que contenha na composição detergente e desinfetante. O chão deve ser limpo, no mínimo, 3 vezes ao dia.



PLANO DE HIGIENIZAÇÃO - COVID19



ZONAS DE ACESSO AO PÚBLICO

Área a higienizar	Produto	Material	Método	Frequência
Balcão da receção e corredores/zonas de acesso/circulação				
Balcão e outras zonas de contacto	Solução detergente/desinfetante	Pano ou Toalhetes	Aplicar diretamente nas zonas a limpar ou num pano/toalhete e passar pelas superfícies (conforme ficha técnica)	No mínimo 6 X por dia
Torniquete	Solução detergente/desinfetante	Pano ou Toalhetes	Aplicar diretamente nas zonas a limpar ou num pano/toalhete e passar pelas superfícies (conforme ficha técnica)	No mínimo 6 X por dia
Cacifos e zonas de colocação de objetos pessoais	Solução detergente/desinfetante	Pano ou Toalhetes	Aplicar diretamente nas zonas a limpar ou num pano/toalhete e passar pelas superfícies (conforme ficha técnica)	No mínimo 2 X por dia
Puxadores/ Maçanetas de portas	Solução detergente/desinfetante	Pano ou Toalhetes	Aplicar diretamente nas zonas a limpar ou num pano/toalhete e passar pelas superfícies (conforme ficha técnica)	No mínimo 6 X por dia
Interruptores	Solução detergente/desinfetante	Pano ou Toalhetes	Aplicar no pano ou toalhete e passar na superfície	No mínimo 6 X por dia
Pavimentos	Solução detergente/desinfetante	Balde e esfregona	Passar pelo pavimento	No mínimo 3 X por dia
Instalações Sanitárias e Balneários				
Puxadores/ Maçanetas de portas	Solução detergente/desinfetante	Pano ou Toalhetes	Aplicar diretamente nas zonas a limpar ou num pano/toalhete e passar pelas superfícies (conforme ficha técnica)	No mínimo 6 X por dia

Área a higienizar	Produto	Material	Método	Frequência
Interruptores	Solução detergente/ desinfetante	Pano ou Toalhetes	Aplicar no pano ou toalhete e passar na superfície	No mínimo 6 X por dia
Torneiras	Solução detergente/ desinfetante	Pano	Aplicar diretamente nas zonas a limpar de forma que estas fiquem humedecidas pelo produto	No mínimo 6 X por dia
Lavatórios	Solução detergente/ desinfetante	Pano	Aplicar diretamente nas zonas a limpar de forma que estas fiquem humedecidas pelo produto	No mínimo 3 X por dia
Sanitas	Solução detergente/ desinfetante	Pano	Aplicar diretamente nas zonas a limpar de forma que estas fiquem humedecidas pelo produto	No mínimo 6 X por dia
Paredes	Solução detergente/ desinfetante	Pano	Aplicar diretamente nas zonas a limpar ou num pano e passar pelas superfícies (conforme ficha técnica)	No mínimo 2 X por dia
Zona dos duches	Solução detergente/ desinfetante	Pano	Aplicar diretamente nas zonas a limpar de forma que estas fiquem humedecidas pelo produto	No mínimo 6 X por dia
Pavimento	Solução detergente/ desinfetante	Balde e esfregona	Passar pelo pavimento	No mínimo 3 X por dia
Zonas comuns para lavagem de louça e roupa				
Superfícies de toque - Máquinas de lavar roupa e bancadas	Solução detergente/ desinfetante	Pano ou Toalhetes	Aplicar diretamente nas zonas a limpar ou num pano/toalhete e passar pelas superfícies (conforme ficha técnica)	No mínimo 6 X por dia
Parque Infantil				
Equipamentos Infantís	Solução detergente/ desinfetante	Pano ou Toalhetes	Aplicar diretamente nas zonas a limpar ou num pano/toalhete e passar pelas superfícies (conforme ficha técnica)	No mínimo 6 X por dia

ZONAS DE ACESSO A FUNCIONÁRIOS

Receção/espços administrativos				
Mesas e cadeiras	Solução detergente/ desinfetante	Pano ou Toalhetes	Aplicar diretamente nas zonas a limpar ou num pano/toalhete e passar pelas superfícies (conforme ficha técnica)	No mínimo 2 X por dia
PC e respetivos assessorios	Solução detergente/ desinfetante	Pano ou Toalhetes	Aplicar no pano ou toalhete e passar nas superfícies	No mínimo 2 X por dia

Área a higienizar	Produto	Material	Método	Frequência
Impressoras	Solução detergente/ desinfetante	Pano ou Toalhetes	Aplicar no pano ou toalhete e passar nas superfícies	No mínimo 2 X por dia
Maçanetas/puxadores das portas e armários	Solução detergente/ desinfetante	Pano ou Toalhetes	Aplicar diretamente nas zonas a limpar ou num pano/toalhete e passar pelas superfícies (conforme ficha técnica)	No mínimo 2 X por dia
Interruptores	Solução detergente/ desinfetante	Pano ou Toalhetes	Aplicar no pano ou toalhete e passar na superfície	No mínimo 2 X por dia
Pavimento	Solução detergente/ desinfetante	Balde e esfregona	Passar pelo pavimento	No mínimo 2 X por dia
Copa/área de Refeições				
Mesas, bancadas, cadeiras	Solução detergente/ desinfetante	Pano ou Toalhetes	Aplicar diretamente nas zonas a limpar ou num pano/toalhete e passar pelas superfícies (conforme ficha técnica)	No mínimo 2 X por dia
Aparelhos: máq. café, microondas, frigorífico, etc.	Solução detergente/ desinfetante	Pano ou Toalhetes	Aplicar no pano ou toalhete e passar nas superfícies	No mínimo 2 X por dia
Maçanetas/puxadores das portas e armários	Solução detergente/ desinfetante	Pano ou Toalhetes	Aplicar diretamente nas zonas a limpar ou num pano/toalhete e passar pelas superfícies (conforme ficha técnica)	No mínimo 2 X por dia
Interruptores	Solução detergente/ desinfetante	Pano ou Toalhetes	Aplicar no pano ou toalhete e passar na superfície	No mínimo 2 X por dia
Pavimento	Solução detergente/ desinfetante	Balde e esfregona	Passar pelo pavimento	No mínimo 2 X por dia
Instalações sanitárias				
Puxadores/ Maçanetas de portas	Solução detergente/ desinfetante	Pano ou Toalhetes	Aplicar diretamente nas zonas a limpar ou num pano/toalhete e passar pelas superfícies (conforme ficha técnica)	No mínimo 2 X por dia
Interruptores	Solução detergente/ desinfetante	Pano ou Toalhetes	Aplicar no pano ou toalhete e passar na superfície	No mínimo 2 X por dia
Torneiras	Solução detergente/ desinfetante	Pano	Aplicar diretamente nas zonas a limpar de forma que estas fiquem humedecidas pelo produto	No mínimo 2 X por dia

Área a higienizar	Produto	Material	Método	Frequência
Lavatório	Solução detergente/ desinfetante	Pano	Aplicar diretamente nas zonas a limpar de forma que estas fiquem humedecidas pelo produto	No mínimo 2 X por dia
Sanitas	Solução detergente/ desinfetante	Pano	Aplicar diretamente nas zonas a limpar de forma que estas fiquem humedecidas pelo produto	No mínimo 2 X por dia
Paredes	Solução detergente/ desinfetante	Pano	Aplicar diretamente nas zonas a limpar ou num pano e passar pelas superfícies (conforme ficha técnica)	No mínimo 1 X por dia
Pavimento	Solução detergente/ desinfetante	Balde e esfregona	Passar pelo pavimento	No mínimo 2 X por dia

TRATAMENTO DE RESÍDUOS

Método	Frequência
<p>Os resíduos descartáveis no âmbito da COVID-19 (como luvas, máscaras e toalhetes), que se encontram em contentor próprio, quando removidos nunca devem ser calcados, nem deve ser apertado o saco para sair o ar.</p> <p>Devem estar colocados em sacos de lixo resistentes com enchimento até 2/3 (dois terços) da sua capacidade.</p> <p>Devem ser devidamente fechados e depositados no contentor de resíduos indiferenciados e nunca no ecoponto.</p>	Diariamente



REGISTOS DA HIGIENIZAÇÃO

SEMANA DE ____ A ____ DE ____ DE 20____



ZONA/ESPAÇO A HIGIENIZAR: _____				
DIA DA SEMANA	HORAS	RESPONSÁVEL	ASSINATURA/RÚBRICA	OBSERVAÇÕES
Segunda				
Terça				
Quarta				
Quinta				
Sexta				

ANEXO 5 – INFORMAÇÃO/SINALIZAÇÃO

COVID-19

INFORMAÇÃO

INFORMAM-SE TODOS OS UTENTES QUE PARA
INGRESSAR NO PARQUE DE CAMPISMO É
NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO
DIGITAL COVID OU UM
TESTE COVID-19 NEGATIVO



PARQUE DE CAMPISMO

ILHA DE TAVIRA

TAVIRA ISLAND | ISLA DE TAVIRA

CAMPING

NORMAS DE UTILIZAÇÃO

No âmbito da prevenção e controlo de infeção do COVID-19, os utentes do Parque de Campismo da Ilha de Tavira terão de cumprir as seguintes normas:

1. Utilizar máscara de proteção, durante a permanência no interior do Parque, nomeadamente, nas zonas de circulação, nos balneários, no supermercado, na receção e em todas as restantes áreas de acesso comum;
2. Higienizar as mãos com frequência e desinfetá-las antes e depois de manusear objetos ou equipamentos de uso comum;
3. Cumprir as regras de etiqueta respiratória;
4. Manter o distanciamento social de pelo menos 2 metros;
5. Seguir as recomendações dos funcionários do Parque, aquando da colocação das tendas, as quais deverão respeitar a distância 3 metros entre si;
6. Comunicar, de imediato, aos responsáveis do Parque de Campismo, sintomas suspeitos da COVID-19 como tosse, febre, dificuldade respiratória, falta parcial ou total de paladar ou olfato;
7. Proibidas as entradas na modalidade “visitante”;
8. Apresentar certificado digital COVID da UE ou teste negativo. Caso não possua o certificado e a sua estadia for superior a 7 dias é necessária a realização, semanal, de teste.

Caso se verifique incumprimento das regras estipuladas, por parte do utente, o Município de Tavira reserva-se no direito de impedir a sua permanência, no Parque.

TAVIRA ISLAND
CAMPSITE

RULES

In order to prevent and control the COVID-19 infection, Tavira Island Campsite users must comply with the following rules:

1. Wear a protective mask during their stay inside the Campsite, namely in circulation areas, changing rooms, supermarket, reception and all other common access areas;
2. Sanitise your hands frequently and disinfect them before and after handling common use objects or equipment;
3. Comply with respiratory etiquette rules;
4. Keep social distancing of, at least, 2 meters;
5. Follow the park staff recommendations regarding tent placing, which must be placed 3 meters apart from other tents;
6. Immediately communicate to Campsite managers suspected COVID-19 symptoms, such as cough, fever, difficulty breathing, partial or total lack of taste or smell;
7. Campsite 'Visitors' are not allowed in;
8. Present a EU Digital COVID Certificate or a negative test. If you do not have the certificate and your stay is longer than 7 days, a weekly test is required.

Should a user fail to comply with the rules stipulated, the Tavira Municipality has the right to end their stay at the Campsite.

ISLA DE TAVIRA
CAMPING
NORMAS DE UTILIZACIÓN

En el ámbito de la prevención y control de la infección de la COVID-19, los usuarios del Camping de la isla de Tavira tendrán que cumplir las siguientes normas:

1. Usar mascarilla, durante la permanencia en el interior del Camping, en especial en las zonas de circulación, en los vestuarios, en el supermercado, en la recepción y en todas las demás áreas de acceso común;
2. Lavarse las manos con frecuencia y desinfectarlas antes y después de manipular objetos o equipos de uso común;
3. Cumplir con las reglas de etiqueta respiratoria;
4. Mantener la distancia social de al menos dos metros;
5. Seguir las recomendaciones del personal del Camping al colocar las tiendas, que deben respetar la distancia de tres metros entre sí;

6. Comunicar, de inmediato, a los responsables del Camping, síntomas sospechosos de la COVID-19 como tos, fiebre, dificultad respiratoria, falta parcial o total de gusto u olfato;
7. Quedan prohibidas las entradas en la modalidad «visitante»;
8. Presentar el certificado digital COVID de la UE o un test negativo. Si no tiene el certificado y su estancia es superior a 7 días, se requiere una prueba semanal.

En caso de que el usuario incumpla las normas establecidas, el Municipio de Tavira se reserva el derecho de impedir su estancia en el Camping.

L'ÎLE DE TAVIRA
CAMPING
NORMES D'UTILISATION

Dans le cadre de la prévention et du contrôle de l'infection à la COVID-19, les utilisateurs du Camping de l'île de Tavira devront respecter les normes suivantes

1. Porter un masque de protection à l'intérieur du Camping, à savoir dans les zones de circulation, les vestiaires, le supermarché, la réception et tous autres espaces communs ;
2. Laver fréquemment les mains et les désinfecter avant et après chaque manipulation d'objets ou d'équipements d'usage courant ;
3. Respecter les règles concernant l'étiquette respiratoire ;
4. Maintenir une distance physique d'au moins 2 mètres ;
5. Suivre les recommandations des employés du Camping, lors de l'installation des tentes, qui doivent respecter une distance de 3 mètres les unes par rapport aux autres ;
6. Communiquer, immédiatement, aux responsables du Camping les symptômes suspects de la COVID-19 tels que la toux, la fièvre, des difficultés respiratoires, la perte partielle ou totale de goût ou d'odorat ;
7. Les entrées en tant que « visiteur » sont interdites ;
8. Présenter le certificat COVID numérique de l'UE ou un test négatif. Si vous n'avez pas le certificat et que votre séjour est supérieur à 7 jours, la réalisation d'un test hebdomadaire est obligatoire.

En cas de non-respect des règles stipulées par l'utilisateur, la municipalité de Tavira se réserve le droit d'interdire le séjour dans le Camping.



**USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA,
NAS ZONAS DE CIRCULAÇÃO E
ÁREAS COMUNS.**

HIGIENE DAS MÃOS



Lave frequentemente as mãos com água e sabão ou use uma solução à base de álcool.

USO DE MÁSCARA



Use a máscara:

- em espaços fechados
- em locais abertos quando não for possível manter a distância de segurança.

DISTANCIAMENTO FÍSICO



Mantenha a distância de 2 metros das outras pessoas.

VENTILAÇÃO DOS ESPAÇOS



Mantenha os espaços bem arejados. Opte por ventilação natural.

ETIQUETA RESPIRATÓRIA



Quando espirrar ou tossir, tape o nariz e a boca com um lenço de papel ou com o braço, mesmo se tiver máscara.

SE TIVER SINTOMAS



Não vá trabalhar. Caso o seu filho tenha sintomas, não o leve à escola. Evite sair à rua se estiver doente.

REDUÇÃO DE CONTACTOS



Sempre que possível, limite o número de contactos físicos com outras pessoas.

LIMPEZA DAS SUPERFÍCIES

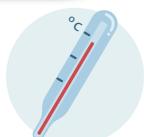


Limpe e desinfete as superfícies com frequência.

SE TIVER ALGUM DOS SEGUINTE SINTOMAS:



TOSSE



FEBRE



DIFICULDADE RESPIRATÓRIA



PERDA OU DIMINUIÇÃO DO OLFATO OU PALÁDAR

LIGUE
SNS 24



808 24 24 24

MÁSCARAS



COMO COLOCAR

1º

LAVAR AS MÃOS ANTES DE COLOCAR



2º

VER A POSIÇÃO CORRETA

Verificar o lado correto a colocar voltado para a cara (ex: na máscara cirúrgica lado branco, com arame para cima)



3º

COLOCAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS



4º

AJUSTAR AO ROSTO

Do nariz até abaixo do queixo



5º

NÃO TER A MÁSCARA COM A BOCA OU COM O NARIZ DESPROTEGIDOS



DURANTE O USO

1º

TROCAR A MÁSCARA QUANDO ESTIVER HÚMIDA



2º

NÃO RETIRAR A MÁSCARA PARA TOSSIR OU ESPIRRAR



3º

NÃO TOCAR NOS OLHOS, FACE OU MÁSCARA

Se o fizer, lavar as mãos de seguida



COMO REMOVER

1º

LAVAR AS MÃOS ANTES DE REMOVER



2º

RETIRAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS



3º

DESCARTAR EM CONTENTOR DE RESÍDUOS SEM TOCAR NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA



4º

LAVAR AS MÃOS



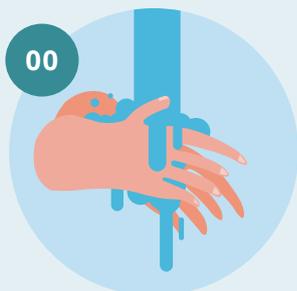
TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

1. Manter e transportar as máscaras em invólucro fechado, respirável, limpo e seco.
2. Caso utilize máscara comunitária, deve confirmar que esta é certificada.
3. Lavar e secar, após cada utilização, seguindo as indicações do fabricante.
4. Verificar nas indicações do fabricante o número máximo de utilizações.

LAVAGEM DAS MÃOS



Duração total do procedimento: **20 segundos**



Molhe as mãos



Aplique sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos



Esfregue as palmas das mãos, uma na outra



Palma com palma com os dedos entrelaçados



Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa



Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa



Esfregue o pulso esquerdo com a mão direita e vice versa



Enxague as mãos com água



Seque as mãos com um toalhete descartável

ETIQUETA RESPIRATÓRIA

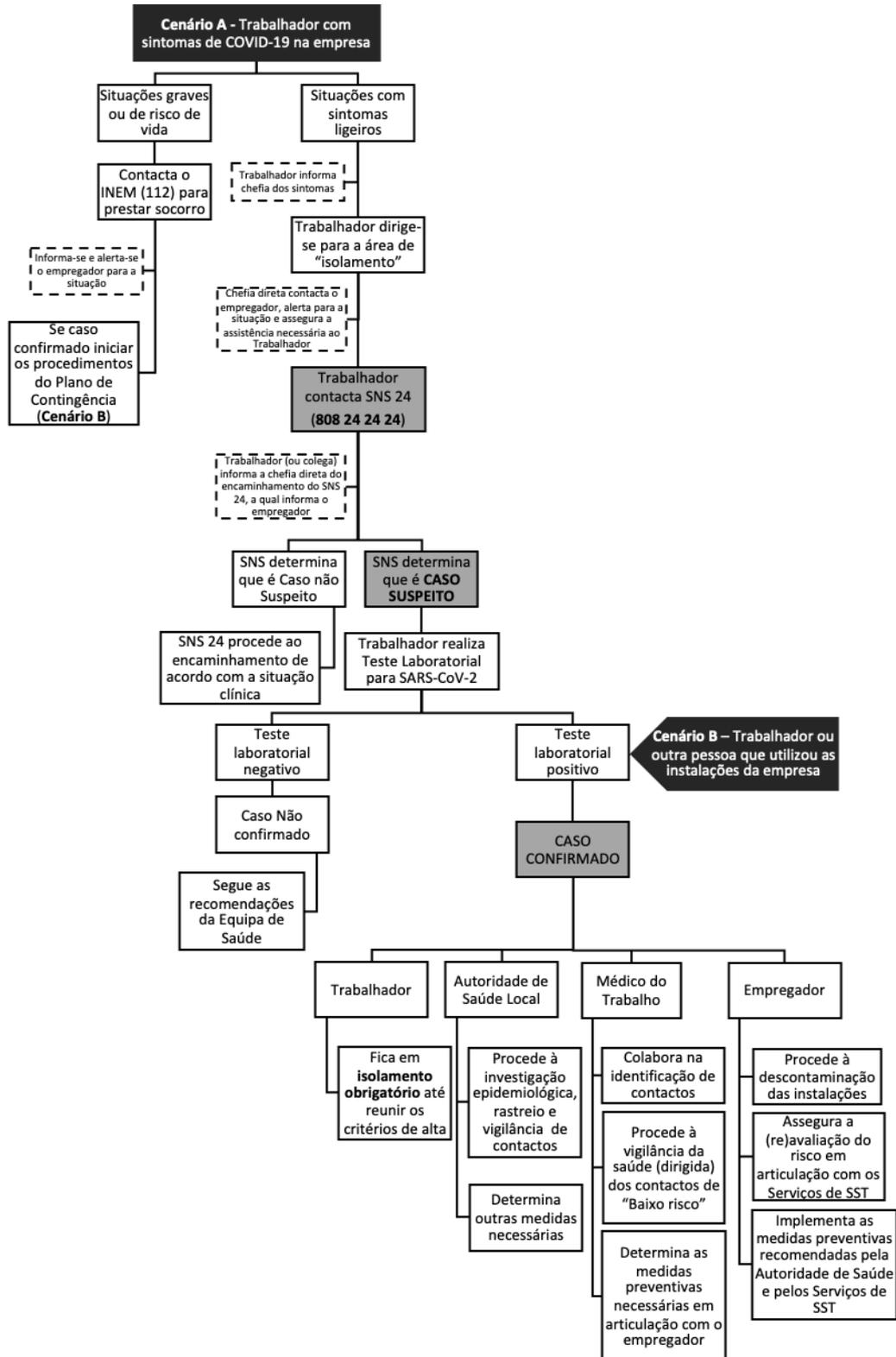
Quando **espirrar** ou **tossir**, tape o nariz e a boca com um lenço de papel ou com o braço.

Deite o lenço no lixo



ANEXO 6 – ATUAÇÃO PERANTE UM CASO DE COVID-19

Anexo II - Fluxograma de atuação numa situação de Trabalhador com Sintomas compatíveis com COVID-19 numa empresa



CONTACTOS DE EMERGÊNCIA COVID-19



Linha de Saúde SNS 24.....808 24 24 24

Número Europeu de Emergência112

(Nota: situações graves ou de risco de vida)

Centro de Saúde de Tavira.....281 329 000

Bombeiros Municipais e Proteção Civil.....281 322 122/123

Delegado de Saúde Regional.....289 889 516

Guarda Nacional Republicana.....281 329 030

Autoridade Marítima (Tavira)..... 281 101 010